



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 05/2019**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

**(Contém 57 folhas)**

## ATA N.º 05/2019

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 56 minutos

No dia quatro do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florabela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>  <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>  Aprovação da ata da reunião anterior		
2	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>  <b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>  Proposta de decisão de contratar tendo em vista a aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 01/2019/CCE – Informação de abertura de procedimento		

	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
3	Resumo diário de tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
4	Pedido de renovação de licença de ocupação de espaço do domínio público aéreo com toldo	Reg.º 1095/2019, de 21.01	José Francisco Dias Nunes
5	Pedido de renovação de licença de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta	Reg.º 1095/2019, de 21.01	José Francisco Dias Nunes
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
6	Legislação síntese	Inf. A.J. de 30 de janeiro	
	<b>Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos</b>		
7	Comunicação prévia – Revogação de deliberação	Processo n.º 568/2013	ZON TV Cabo Portugal, S.A.
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
8	Empreitada de “Pavimentação de um troço da Estrada da Samorena, em Samora Correia” – Liberação de 60% da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia	25.04.03/04-2016	Construções António Leal, S.A.
9	Empreitada de “Drenagem de águas num troço da Av. O Século, entre a Rua Popular / Av. Egas Moniz e a Rua Associação Comercial de Lisboa / Rua Operários Agrícolas, em Samora Correia” – Liberação de 90% da caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	25.02.02/06-2014	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

10	Empreitada de “Reparação / Beneficiação da rede de drenagem de águas pluviais na Estrada das Vagonetas, em Samora Correia” – Liberação de 90% da caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	25.02.02/02-2014	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
11	Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos e caminhos do concelho – 2.ª fase” – Resposta ao atraso na execução dos trabalhos – Pedido de prorrogação graciosa	25.04.03/06-2018	TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
12	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	595/2017	João Carlos Mesquita Soares
13	Comunicação prévia	1157/2011	João Rodrigues Dias de Oliveira
14	Informação simples	1211/2018	Muki Solar, Lda.
15	Pedido de parecer	1874/2018	CCDRLVT – Comissão Coord. Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Educação</b>		
16	Proposta de Projeto Refeitório Aberto aos Pais	Inf. DMCETDJ n.º 772, de 29/01/2019	
17	Transportes escolares – Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2018/2019	Inf. DMCETDJ n.º 521, de 23/01/2019	
	<b>Ação Cultural</b>		

18	Realização de <i>workshops</i> – Proposta de valor por participante	Inf. DMCETDJ n.º 771, de 29/01/2019	
19	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
20	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O SENHOR PRESIDENTE informou que a senhora vereadora Catarina Vale se encontrava ausente, por motivos de ordem pessoal.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO**

#### **1- PONTO DE SITUAÇÃO DO PARQUE AUTOMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL**

Referiu que devido às declarações do senhor presidente, decorrentes das reclamações acerca da recolha dos resíduos sólidos urbanos, gostaria de saber o ponto de situação do parque automóvel da Câmara Municipal.

Lembrou que o senhor presidente afirmou, numa entrevista, que a Câmara Municipal tinha cinco camiões, quatro dos quais estavam avariados.

Acrescentou que teve conhecimento de que os dois carros afetos ao setor de Fiscalização estão, também, inoperantes.

Comentou que nenhuma câmara municipal consegue prestar um bom serviço, com a sua frota avariada, como a da Câmara Municipal de Benavente.

#### **2- VIGÊNCIA DO PDM (PLANO DIRETOR MUNICIPAL) REVISTO E PUBLICADO**

Recordou que, numa reunião anterior, questionou o senhor presidente sobre qual era o PDM que estava em vigor, se o de 95, ou o publicado em 2019.

Insistiu nessa mesma pergunta, porque o artigo 116 do PDM revisto diz que ele entrará em vigor no dia a seguir à sua publicação, enquanto existe um aviso que diz que só entrará em vigor depois da publicação da Carta da REN (Reserva Ecológica Nacional), porque é uma condicionante.

Observou que atendendo a que o mesmo instrumento de gestão territorial tem duas datas de entrada em vigor, a bancada do PS na Assembleia Municipal referiu que talvez fosse melhor ser feita uma correção ao aviso, sugestão que embora não tenha sido aceite pela bancada da CDU, para si faz toda a diferença.

Deu nota que o senhor presidente justificou que o PDM em vigor era o de 95, devido a esclarecimentos que teve do Apoio Jurídico da Câmara Municipal. Contudo, também se andou a informar, juridicamente, e a ideia é contrária à do senhor presidente, sendo que o PDM que está em vigor é o de 2019, não produzindo efeitos, dado a Carta da REN não estar aprovada.

Considerou que se coloca um grande problema, porque os técnicos andam a informar processos face ao PDM de 95 que, pela teoria de outros juristas, pode não estar em vigor, e a Câmara Municipal anda a aprovar algo que não está legal.

Aludiu a que a situação tem graves consequências e comentou que embora o senhor presidente insinue, por vezes, que o PS é um entrave para o desenvolvimento do concelho, se a sua teoria e a de alguns juristas estiver certa, agora foi a CDU que provocou esse entrave, com a publicação do PDM revisto.

Disse não querer acreditar que essa publicação tenha sido apressada, por causa de processos que estão a decorrer, e cujo vício de construção seria sanado.

Propôs que a Câmara Municipal solicite um parecer jurídico à CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional), para clarificar a situação.

### **3- DENÚNCIA DE EVENTUAL CONSTRUÇÃO ILEGAL, PROPRIEDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Manifestou dúvidas quanto a falar com o senhor presidente, acerca das denúncias da possibilidade de ilegalidades existentes no anexo e na habitação de sua propriedade, crendo que teria que se dirigir ao senhor vice-presidente e ao senhor vereador com o pelouro das obras particulares, por causa do Estatuto dos Eleitos Locais, que refere que o senhor presidente não poderá intervir.

Lembrou que, na anterior reunião, o senhor presidente apresentou processos da construção da moradia e do anexo, pretendendo mostrar que estava tudo correto e legal. No entanto, quando foi questionado sobre a existência de licenças de utilização, o senhor presidente não respondeu.

Acrescentou que quando o senhor vereador Ricardo Oliveira colocou a possibilidade de uma visita do Executivo ao local, para não haver mais dúvidas, a bancada da CDU insurgiu-se e tomou o assunto como uma afronta. Contudo, parece que havia razão na matéria, porque o PS esteve a consultar o processo e, realmente, não havia licença de utilização, sendo que, por observação visual no local, ela também pôde constatar que houve lugar a obras que não foram legalizadas.

Evidenciou que houve, claramente, um erro, e toda a gente erra, o que é humano. No entanto, é muito grave que o senhor presidente tenha mostrado processos aos membros do Executivo, como se tudo estivesse em condições, omitindo a situação que se estava a tratar, porque tal afeta a idoneidade da Administração Pública.

Perguntou como poderá o senhor presidente, atualmente, fazer com que a lei seja aplicada, quando ele próprio não a aplicou.

Sabendo de todas essas situações e, também, que já houve uma visita técnica ao local (crê que terá sido, apenas, ao anexo, mas julga que deveria ser, também, à moradia, dado o que já foi apurado relativamente ao anexo), perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se já determinou o procedimento de contraordenação, devido às ilegalidades, se já determinou a cessação de utilização do anexo e se já notificou o senhor presidente para legalizar as obras.

Alertou para a possível fuga a impostos que tenha havido durante todos aqueles anos.

Perguntou ao senhor vice-presidente o que tenciona fazer, do ponto de vista político, uma vez que já se trata da terceira denúncia (com bases) que envolve membros da CDU.

Sublinhou que não iria pedir a exoneração do cargo senhor presidente, porque acha que cabe à consciência de cada um.

Perguntou ao senhor vereador Hélio Justino o que tenciona fazer, em termos técnicos.

## SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

### 1- DENÚNCIA DE EVENTUAL CONSTRUÇÃO ILEGAL, PROPRIEDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Comentou que, de facto, nunca perseguiu ninguém, mas as coisas têm-lhe vindo a chegar.

Recordou que, numa primeira fase, houve, há uns meses, uma denúncia relativamente a um eleito do PCP na Assembleia Municipal (o senhor Domingos David, que é, ao mesmo tempo, porta-voz da comissão de utentes da saúde e demais serviços públicos), tendo acabado por se provar que, efetivamente, construía anexos sem licença.

Posteriormente, houve dúvidas quanto ao alinhamento da casa de outro eleito da CDU na Assembleia Municipal de Benavente (Carlos Pauleta), tendo-se, também, verificado que a frente da casa estava mais avançada do que as outras ao lado, havendo uma ligeira irregularidade que, não sendo tão grave, pode ser tolerável. Contudo, os anexos do eleito Domingos David, em Benavente, já não é coisa pouca e, portanto, deveria ter licença.

Atualmente, os membros do Executivo estão perante fortes suspeitas e indícios de que o senhor presidente da Câmara Municipal (ex-vereador e ex-vice-presidente) teve junto à sua vivenda, durante vinte anos (ou mais), um anexo ilegal que serve de salão de petiscos e de festas e, portanto, teve esses anos todos para poder legalizar essa construção. Apesar de ter tido tempo suficiente para o fazer, a sua consciência talvez não lhe tenha pesado esses anos todos e dormiu muito bem. Sabendo que era vereador e presidente esses anos todos, não se lembrou de poder regularizar uma situação.

Transmitiu que recebeu a carta com aquela denúncia no início da reunião de Câmara do dia 21 de janeiro, num envelope em nome de João Pedro Simões Ferreira Alves, residente na Rua Manuel Gaspar, lote 5, 1.º direito, em Samora Correia, dirigida a todos os vereadores da oposição, e que passou a ler:

*«A casa do senhor presidente Coutinho está toda legal ou não? Fala-se muito por trás há muitos anos, mas ninguém tem coragem de escrever e perguntar publicamente. E nós perguntamos, não temos medo. Vimos por esta carta exigir que seja esclarecida numa vez por todas a situação do anexo que o senhor presidente Carlos Coutinho construiu em 2002 atrás da sua casa na Samorena, em Samora. O anexo tem projeto aprovado pela Câmara, ou foi feito sem projeto? O anexo está feito como manda o projeto, ou foi feito há vontade do senhor Coutinho e tem licença de habitação? Se não tem projeto aprovado pela Câmara, ou está feito com projeto à vontade do senhor. Coutinho, o que lhe vai acontecer? O mesmo que se faz aos outros, manda-se abaixo e paga multa? Os senhores vereadores representam o povo e devem esclarecer o assunto já. Exigimos a verdade, para que não se acuse sem provar que é verdade! Para que a verdade venha ao de cima, para que não haja dúvidas nenhuma, os senhores vereadores peçam na reunião da Câmara ao vereador Hélio Justino que, no final da reunião, mostre-vos o projeto e a licença de habitação no serviço das obras no qual para os senhores verem que existe projeto e licença. E a seguir marquem esse assunto para à reunião de Câmara a seguir, para os senhores vereadores verem a situação do projeto e que façam uma vistoria dos fiscais e engenheiros ao anexo, para toda a população ficar esclarecida se está legal com o projeto aprovado, ou se não está feito como o projeto manda, tem licença de habitação e se o senhor presidente cumpre a lei que manda os outros cumprir. Publiquem os resultados no Facebook, para toda a população saber que o senhor presidente cumpre sempre a Lei. Não podemos dar a cara, porque precisamos do ordenado, temos família para dar de comer, temos filhos que podem querer vir a entrar na Câmara e depois não podem. Mas os senhores vereadores têm essa obrigação de ver se está tudo legal.»*

Observou que foi aquela a carta que todos os vereadores da oposição receberam, com alguma surpresa, e que importa esclarecer.

Perguntou ao senhor vereador das Obras Particulares (que foi vereador daquele mesmo pelouro entre 2001 e 2005) se não sabia daquela situação, o que tem a dizer relativamente a essa matéria e o que vai fazer perante a realidade que, segundo parece e por aquilo que leu, o senhor presidente Carlos Pinto Coutinho (cidadão, também) cometeu.

Comentou que não se trata apenas de um ato político, mostrando bem aquilo que cada um é, enquanto cidadão que cumpre (ou não) as suas obrigações legais, que paga (ou não) os seus impostos, e sendo um teste profundo ao caráter das pessoas.

Questionou se ter um anexo de sala de petiscos e festas, durante vinte anos (ou mais), em que negou e sonegou informação, enganou os técnicos da Autarquia afetos às Obras Particulares, defraudou os cofres do Município, porque não pagou as taxas, e terá, eventualmente, defraudado as Finanças e o Estado na Contribuição Autárquica e no IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), traduz o respeito que o senhor presidente tantas vezes referiu ter que haver pela Câmara Municipal, pelas demais entidades do Estado e pelos funcionários da Autarquia.

Destacou que dizer e falar, todos o podem fazer, mas o que prova, de facto, o respeito, são os atos.

Salientou que consultou o processo e, a determinada altura, o senhor Carlos Pinto Coutinho declarou à Portugal Telecom, em 97, sob compromisso de honra (e passou a ler), que «(...) a obra apresenta uma remota probabilidade de vir a necessitar de instalação telefónica, pois destina-se a anexo, responsabilizando-me pelas infraestruturas, caso a futura utilização venha a ser alterada.». Fez o reparo que embora aquele senhor fosse tido por todos como alguém exemplar na sua conduta e que, como ele próprio diz, foi sempre um exemplo de tudo, um respeitador de tudo e de todos, uma pessoa humilde, uma pessoa à prova de bala, a nível da transparência, da seriedade, da verdade e da honestidade, não se está perante um ano, dois meses ou dez anos, mas, sim, perante vinte anos (ou mais) de ilegalidades e irregularidades.

Questionou que moral, que ética e que condições políticas tem um presidente da Câmara para exigir aos munícipes que cumpram a legalidade, paguem as suas taxas e impostos, e para exigir aos funcionários da Autarquia que sejam zelosos nas suas funções, cumpram e não tenham favores por serem funcionários da Câmara, quando ele próprio, presidente do órgão executivo, usufruiu das benesses que se conseguiram provar.

Considerou que se houvesse, de facto, vergonha, e se houver dignidade, existe, claramente, uma saída naqueles casos. Fez alusão a situações a que todos têm assistido nos diversos partidos, daquela e de outra natureza, umas piores, outras menos graves, e em que, mais tarde, ou mais cedo, os intervenientes se demitiram, ou foram demitidos, ninguém aguentando muito tempo nos cargos, dada a pressão da imprensa nacional e dos seus próprios pares, e dada a imagem que as entidades acabam por ter, fruto de haver, sempre, uma ovelha negra no meio daquele rebanho que, no conjunto, pode ser bom, mas, depois, é contaminado por aquela maçã podre.

Referiu que a demissão é a única saída clara quando há humildade, moral e princípios e, portanto, enquanto vereador e responsável político no Partido Socialista local e nacional, aquilo que defende para o presidente da Câmara, é aquilo que defenderia para os seus camaradas, se estivessem perante uma situação daquelas, e dir-lhes-ia que se demitissem, para não prejudicarem mais o bom nome da instituição que é a Câmara Municipal de Benavente, que tão maltratada tem sido por aquele senhor, não só por não fazer obra nenhuma durante a sua presidência, mas, também, pela sua incapacidade política e pelo problema claro de falta de condições políticas e pessoais para exercer o cargo com o nível de respeito pelas instituições e pela legalidade, o mínimo que se exige a qualquer pessoa que está num cargo público.

Realçou que são coisas graves, porque o senhor presidente defraudou os cofres do Estado, sabia que o estava a fazer, soube-o durante vinte anos, porque se exige aos outros que o façam, ele também sabia e, portanto, não pode alegar desconhecimento,



nem pode alegar, como já foi dito, que foi a sua mãe, porque ela deu origem ao primeiro processo em 90-93, sendo processo do anexo posterior a 97, está em nome do senhor presidente e, portanto, só o senhor presidente se responsabiliza, devendo ter a hombridade e a honra de não envolver o nome da sua mãe, uma coisa feia. Acha que quando alguém se desculpa com a própria mãe pelos seus próprios erros é descer demasiado baixo.

Opinou que a senhora merece respeito, consideração e merece estar à margem da discussão a que o senhor presidente a tem trazido, com as suas desculpas esfarrapadas, o que também mostra, muito bem, o respeito e o caráter das pessoas a que o senhor presidente tantas vezes alude.

Lembrou que sempre disse que o senhor presidente devia ter um espelho e que, se o não tivesse, lho oferecia, para que se pudesse ver bem e não dar lições de moral a quem não tem aquele tipo de comportamentos e que paga o IML, paga as licenças e não dívidas para com o Estado.

Pediu ao senhor presidente que faça a sua reflexão junto do seu partido (que, atualmente, também está numa situação muito delicada no que toca à seriedade e honestidade na gestão das câmaras municipais), e uma vez que até já está reformado, pode ir gozar a sua reforma, tranquilamente (e tem o direito de o fazer, pois trabalhou para isso e aproveitou a lei que lhe deu a possibilidade de se reformar aos quarenta e tal anos, com dois ou três mandatos), não prejudicando mais a Câmara Municipal, nem o município, e ajudando o seu partido a credibilizar-se, porque está a manchá-lo.

Aconselhou o senhor presidente a pedir a demissão, porque era um sinal que dava de que ainda lhe resta, na sua personalidade, a honra e a humildade que, pelos vistos, revela não ter.

Crê que cada um deve assumir os seus erros e pedir desculpa quando os comete, e o senhor presidente nem isso fez, tendo mentido nas duas últimas reuniões, consecutivamente, ao dizer que estava tudo bem e sendo certo que mostrou os projetos, não mostrou as respetivas licenças, aquilo que comprovava que a carta que os vereadores da oposição receberam era falsa.

Frisou que o senhor presidente não só não reconhece os seus erros, como mente a toda a população, aos funcionários e à Câmara Municipal.

Disse que se está, apenas, no princípio daquilo que será o fim do regime comunista no Município de Benavente, por coisas bem mais graves que, certamente, virão a lume, e que vão, também, surpreender muita gente, embora a si já nada o surpreenda

Mencionou que já nada o surpreende porque, de facto, depois de assistir àquelas reportagens da TVI, em que quase todas as câmaras comunistas estão envolvidas, não é de acreditar que Benavente seja a exceção.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

### **1- REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA NACIONAL 118**

Dirigiu-se ao senhor presidente, trazendo à discussão um tema que diz respeito à anunciada intenção de requalificação da Estrada Nacional 118 e aos perigos que ela acarreta no atravessamento dos aglomerados urbanos de Benavente e de Samora Correia, porque a falta de solução para o desvio do trânsito pesado do centro das localidades fez, na semana anterior, mais uma vítima de atropelamento em Samora Correia.

Disse que aquele é um tema muito preocupante que a Câmara Municipal tem vindo a discutir, há algum tempo, e queria questionar quais as diligências, no caso concreto de Samora Correia, que têm sido realizadas para acabar, duma vez por todas, com aquele problema, desviando o trânsito pesado pela Estrada da Murteira, e, relativamente a todo o troço das Estrada Nacional 118, em que ponto está esse processo, uma vez que

haveria a intenção, ou a promessa, de ser requalificado em toda a sua extensão, pelo menos na área da Lezíria do Tejo.

## **2- ESTACIONAMENTO ABUSIVO DE VIATURAS PESADAS EM SAMORA CORREIA**

Aproveitou para questionar o senhor presidente acerca do estacionamento abusivo de camiões que continua a existir, especialmente, na freguesia de Samora Correia.

Recordou que, há uns anos atrás, foram gastos alguns milhares de euros na construção de um parque de estacionamento para pesados em Samora Correia, espaço que, segundo lhe parece, por incapacidade política da Câmara Municipal e da maioria que a tem gerido, nunca conseguiu dar resposta ao problema para o qual foi criado.

Observou que a Câmara Municipal enterrou mais de cem mil euros na construção daquele parque de estacionamento de pesados em Samora Correia, assistindo-se ao facto de que ninguém o utiliza e continua a ver-se um estacionamento abusivo em toda a zona de Samora Correia.

Comentou que já foi justificado, em sede de reunião do Executivo, o motivo pelo qual os motoristas se recusam a utilizar aquele espaço, e também já teve oportunidade de dizer que lhe parece que esse seria sanado, se a Câmara Municipal desenvolvesse no local uma infraestrutura e tivesse empenho e vontade política de resolver o problema de segurança, para promover o estacionamento naquele parque, que custou mais de cem mil euros aos cofres do Município e, de momento, não serve, porque ninguém lá estaciona.

Pedi ao senhor presidente que fizesse uma referência sobre esse tema.

## **3- PROBLEMAS DE INSEGURANÇA NO CONCELHO DE BENAVENTE**

Solicitou ao senhor presidente que explicasse à Câmara Municipal quais as diligências que ficou de fazer (e se já foram feitas) com as autoridades policiais locais, relativamente aos problemas de insegurança que têm acontecido, nomeadamente, na freguesia de Benavente.

Tendo o senhor presidente indicado à Câmara Municipal, há algumas semanas atrás, que teria uma reunião com o comando da GNR de Benavente e, também, de Samora Correia, não sabe o que foi feito, entretanto, e certo é que se continuam a ter situações muito preocupantes para a população, especialmente, dos dois polos urbanos de Samora Correia e Benavente.

Considerou que os meios que existem são insuficientes para fazer face às necessidades reais da população local. Por outro lado, também lhe parece que a Câmara Municipal tem feito muito pouco (e não tem feito a sua parte) no combate à insegurança que existe nas populações do concelho.

## **4- DENÚNCIA DE EVENTUAL CONSTRUÇÃO ILEGAL, PROPRIEDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Referiu que de acordo com a interpretação que faz do Estatuto dos Eleitos Locais, parece-lhe que o senhor presidente estará impedido de falar acerca do problema da legalização dos seus anexos, por ser interveniente direto no assunto, razão pela qual passou a dirigir-se ao senhor vice-presidente, para falar daquela questão.

Considerou incompreensível que um autarca com tamanhas responsabilidades, como é um presidente de câmara municipal que, entretanto, também foi vereador durante muitos anos, mantenha construções suas (no caso, anexos) sem a devida licença de utilização e, tanto quanto foi dado a conhecer no decurso da reunião, com alterações feitas na implantação do imóvel que não correspondem ao que está no projeto e, portanto, feitas sem licença.

Sublinhou que mais incompreensível ainda, e que constitui o seu grande motivo de grande desagrado, foi a resposta dada pelo senhor presidente acerca do processo, na passada semana, quando confrontado com as denúncias que fizeram chegar aos vereadores da oposição, anonimamente, há duas ou três semanas atrás.

Registou que o senhor presidente apresentou os projetos à Câmara Municipal e disse que estava tudo em conformidade. Contudo, verifica-se agora que, afinal, assim não era.

Observou que se é grave um presidente de câmara não ter licença de utilização, ou fazer alterações sem licenciamento para isso, mais grave ainda é dizer à Câmara Municipal que está tudo bem, quando sabe que não está tudo bem e, portanto, ou o senhor presidente não frequenta o seu anexo e não sabe as alterações que foram feitas, ou o que é que tem lá em casa, ou, então, por um lapso, que não consegue compreender qual, disse aos membros do Executivo que estava tudo bem quando, de facto, tal não corresponde à realidade.

Queria que o assunto ficasse esclarecido, duma vez por todas, e gostaria de perguntar ao senhor vice-presidente da Câmara Municipal, ou ao senhor vereador Hélio Justino, que tem o pelouro das Obras Particulares, quais as consequências que vão decorrer para o município Carlos Coutinho.

## **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- FEIRA DAS SOPAS, DO ARROZ DOCE E DO BOLO BRANCO, NA BARROSA / NOITE DA GULA, EM SANTO ESTÊVÃO / ESPETÁCULO “POR UM SONHO EUROPEU”**

Fez referência, em jeito de felicitações, pela forma como decorreram, a três eventos que aconteceram no município de Benavente durante o fim de semana, nomeadamente, a Feira das Sopas, do Arroz Doce e do Bolo Branco, na Barrosa, com organização da Comissão de Festas local; a Noite da Gula, em Santo Estêvão, com organização da Sociedade Filarmónica; e o espetáculo “Por Um Sonho Europeu”, realizado pelo Coreo Dance Project, o primeiro do Mês da Dança, que tem lugar no mês de fevereiro, numa parceria da Câmara Municipal com as coletividades e associações do concelho.

### **2- DENÚNCIA DE EVENTUAL CONSTRUÇÃO ILEGAL, PROPRIEDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Relativamente à matéria que tem a ver com o anexo junto à moradia do senhor presidente da Câmara Municipal, e sem querer ser seu advogado de defesa, porque acha que ele não precisa, pois tem um percurso que mostra aquilo que tem sido o seu trabalho e a sua dedicação em prol da comunidade, venceu que todos aqueles que, como ele próprio, trabalham com o senhor presidente da Câmara, diariamente, não terão nenhuma dúvida relativamente à sua honestidade e integridade.

Comentou que, seguramente, ninguém mais lamenta aquele processo do que o senhor presidente e, enquanto município, tem, de facto, uma situação delicada, porque é o presidente da Câmara Municipal, e não um cidadão vulgar, situação essa que os senhores vereadores da oposição, naturalmente, estão a explorar duma determinada forma, que é perceptível e compreensível.

Reiterou que não tem nenhuma dúvida relativamente à pessoa do senhor presidente e à sua honestidade.

Acrescentou que pela simplicidade que envolve a resolução daquela questão, seguramente que o senhor presidente, caso tivesse essa noção, já o teria feito há muitos anos. Acredita, de facto, que o senhor presidente não ligou àquela questão, por falta da diligência que seria necessária.

Clarificou que, como já foi referido, há um processo da construção duma moradia, em nome da mãe do senhor presidente, que foi aprovado cerca de 1990, havendo, depois, um processo aprovado em 1993/94 para a construção de anexos, que não chegaram a ser executados e o processo caducou. Manifestou disponibilidade para, naturalmente, permitir aos senhores vereadores ou a qualquer munícipe a consulta, na íntegra, de todas as páginas dos processos, para que tudo fique claro, sem nenhuma dúvida para ninguém.

Informou que surgiu novo projeto em 97, que foi aprovado, houve a construção e, inclusive, um pedido de prorrogação de um mês (segundo crê) para os acabamentos. As licenças de construção foram levantadas e, portanto, tudo decorreu dentro da normalidade, até então.

Afirmou que a implantação é, exatamente, a que consta do projeto aprovado, sendo que o que está construído tem, de facto, algumas inconformidades, que passam por dimensões de janelas e pelo encerramento do, inicialmente, previsto telheiro com portadas de alumínio, alterações que, naturalmente, carecem de legalização.

Transmitiu que foi feita uma visita técnica, acompanhada por si, sem, logicamente, interferir no trabalho dos técnicos, o arquiteto Carlos Carvalho e o engenheiro Jorge Correia, que produziram uma informação técnica que refere aquilo que deve ser corrigido e legalizado (porque é passível de tal), informação essa que fará questão de agendar para a próxima reunião de Câmara, para clarificar ainda mais o projeto, porque não há nada a esconder, nem desse, nem de nenhum outro processo.

Acrescentou que, naturalmente, as consequências daquele processo para o presidente da Câmara, munícipe Carlos Coutinho, serão as mesmas que para qualquer outro munícipe e, nessa sequência, o processo será remetido ao Apoio Jurídico, para eventual processo de contraordenação, e o munícipe Carlos Coutinho será notificado para regularizar a sua situação. No entanto, as consequências não são determinadas pelo vereador do pelouro, que apenas exara despacho de acordo com aquilo que é sugerido pelos técnicos e pelos juristas, como em qualquer outra situação.

Disse que não se insurgiu na última reunião com o facto de se fazer uma visita ao local, tendo apenas feito um comentário quando se sugeriu que o Executivo fizesse essa visita, como que substituindo o trabalho dos técnicos (pelo menos, foi isso que interpretou). Ressaltou que a visita tinha, de facto, que acontecer, naturalmente (não há, sequer, nenhuma dúvida em relação a isso), mas feita por quem de direito, que são os técnicos.

Aludiu a que, de facto, foi vereador na Câmara Municipal de Benavente entre janeiro de 2002 e outubro de 2005. Contudo, como os senhores vereadores conhecem, naturalmente que apesar de ter integrado o Executivo durante quatro anos e ter o pelouro das Obras Particulares, o seu tempo, tal como atualmente, não era gasto a ir ao arquivo ver quais os processos que foram concluídos em conformidade, algo, humanamente, impossível de fazer. Assim sendo, não conhecia a situação e acredita, claramente, que o senhor presidente também não.

Manifestou discordância com o que os senhores vereadores transmitiram relativamente à última reunião. Observou que, infelizmente, não pôde estar presente na reunião de há duas semanas, mas esteve na última e, quando se falou da matéria, o senhor presidente procurou dar uma explicação, que as atas traduzirão, seguramente, mas não entendeu das suas palavras que tenha dito que estava tudo bem.

Comentou que o senhor presidente disse que construíra de acordo com uma licença de construção que tinha, dentro da sua área de implantação, não lhe tendo parecido que o senhor presidente tenha afirmado, claramente, que estava tudo bem. Acredita que o senhor presidente pudesse, eventualmente, estar convencido de que, a existirem algumas alterações, configurariam obras isentas.

Concluiu, reiterando que não tem nenhuma dúvida relativamente ao carácter do senhor presidente.

## SENHOR VICE-PRESIDENTE

### 1- DENÚNCIA DE EVENTUAL CONSTRUÇÃO ILEGAL, PROPRIEDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente à questão colocada, diretamente, ao vice-presidente da Câmara Municipal sobre o tema, disse que o Executivo está a apreciar uma questão que foi levantada acerca de um procedimento técnico-administrativo, e não tem nenhuma dúvida de que o senhor vereador responsável pelo pelouro das Obras Particulares deve promover, de imediato, a análise técnica e jurídica, e a produção duma informação de acordo com essa mesma análise, e que o cidadão Carlos Coutinho, como qualquer outro cidadão, terá que responder e cumprir (e certamente o fará) em todas as obrigações que lhe couberem.

Disse perceber a intenção dos senhores vereadores, ao pretenderem transformar aquela questão administrativa num facto político. No entanto, não se trata, de modo nenhum, de um facto político, até porque, à data (1997), quando o cidadão e munícipe do concelho de Benavente pediu licenciamento à Câmara Municipal para construir, não era, sequer, eleito em nenhum órgão autárquico, embora viesse a sê-lo, mais tarde.

Comentou que já fora feita, no decurso da reunião, alguma futurologia política, situação que percebe, pois todos são livres de expressar o seu pensamento e de fazer essa manifestação de intenções.

Concluiu, afirmando que o procedimento irá ser, exatamente, o que descreveu, anteriormente, sendo que, através dos serviços competentes da Câmara Municipal, irá ser produzida a informação técnica e jurídica para que, em paralelo com qualquer outro munícipe, o munícipe Carlos Coutinho responda com as obrigações que tem naquele processo.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que a informação técnica foi produzida, estará com o arquiteto João Pedro (chefe de Divisão) e será por si despachada para a reunião de Câmara.

O SENHOR PRESIDENTE pretendeu usar da palavra.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que o senhor presidente está impedido, ao abrigo do Estatuto dos Eleitos Locais, cujo artigo 4.º refere que (e passou a ler): «Deveres: *No exercício das suas funções, os eleitos locais estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios: em matéria de prossecução do interesse público, não intervir em processo administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado, nem participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos em que tenha interesse ou intervenção, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, ou em que tenha interesse ou intervenção em idênticas qualidades o seu cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum.*»

Fez alusão a que já houve outras situações em que membros do Executivo estiveram impedidos, sendo que ele nem compareceu numa reunião em que era juiz em causa própria, e acha que o senhor presidente tem que cumprir os deveres, tal e qual como todos os eleitos, tem que respeitar a lei e a legalidade, tanto nessa, como noutras matérias, um sinal de que respeita a Câmara Municipal, tal como diz.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO pediu para fazer uma intervenção na sequência das palavras proferidas pelo senhor vereador Pedro Pereira.

Referiu que, independentemente daquilo que diz a lei, deixa-lhe algumas reservas que os senhores vereadores que sempre defenderam (e bem, do seu ponto de vista) a democracia, a liberdade de expressão e a discussão total e plena de todas as questões,

não estejam curiosos para ouvir a posição do senhor presidente e o que ele tem a dizer sobre o assunto, querendo, antes, calá-lo.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que uma vez que se entrou em diálogo, também tem que responder ao senhor vereador Hélio Justino. Afirmou que está bastante curiosa para saber o que é que o senhor presidente pensa acerca do assunto, e quais foram as causas que o levaram a tomar aquela atitude. No entanto, o senhor vereador Hélio Justino disse que ia agendar a matéria para a próxima reunião e, portanto, estará à espera das justificações nessa mesma reunião.

Atendendo a que não é prática usual, e que o senhor vereador Hélio Justino não quis interferir em nada, questionou o motivo pelo qual foi acompanhar a visita efetuada pelos técnicos ao anexo (pelos vistos, nem sequer foram à habitação, o que a leva a desconfiar que pode haver mais qualquer coisa), quando se tinha insurgido contra uma visita do Executivo ao local.

Observou que apesar de o senhor presidente ter dito que tinha construído conforme a licença e que não andava a construir fora da lei, fez o encerramento do telheiro (uma obra ilegal). Sendo certo que o senhor vereador Hélio Justino poderá alegar que o senhor presidente (coitado) não se lembrou e que se tratava de uma obra isenta, ele também sabe que, por lei, as obras isentas têm que ser participadas com cinco dias de antecedência.

Disse concordar que, efetivamente, possa ter havido um lapso quanto à licença de utilização, pois o ser humano erra. Contudo, de certeza que as obras isentas que realizou não foram esquecimento nenhum.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA pretendeu usar da palavra.

O SENHOR PRESIDENTE disse que é ele quem dirige a reunião e, portanto, os senhores vereadores terão tempo de fazer as suas intervenções.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA retorquiu que o senhor vereador Hélio Justino já fizera duas ou três intervenções, enquanto ele só falou uma vez e, se o senhor presidente lhe permitir, tem que dizer que, por mais vontade que alguém possa ter, essa vontade não se sobrepõe à lei e, portanto, quer muito ouvir o que é que o senhor presidente tem para dizer.

Sublinhou que sempre se tem defendido que sejam cumpridas as regras na Câmara Municipal e se há um Estatuto dos Eleitos Locais que diz que o interveniente político está impedido de tratar de questões onde seja parte interessada, não vê forma de os membros do Executivo poderem matar a sua curiosidade.

Afirmou que não permite que a lei seja violada, sob qualquer pretexto e, portanto, o da curiosidade, muito menos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO manifestou intenção de usar da palavra.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que seria ele a usar da palavra.

Disse crer que qualquer eleito está impedido de interferir em matérias que sejam parte de discussão e em decisões que venham a ser tomadas.

Como bem disse a senhora vereadora Florbela Parracho, e como o senhor vereador Hélio Justino anunciou, será agendada para a próxima reunião uma informação técnica para discussão e eventual votação e, nesse âmbito, qualquer eleito que tenha conflito de interesses estará impedido de participar. No entanto, no caso concreto, a Câmara Municipal não está a tomar nenhuma decisão, estando, apenas, a haver um debate e uma discussão sobre a matéria.

Contudo, pediu à dra. Palmira Machado, que é quem secretaria as reuniões do Executivo, que esclarecesse a situação.

A DRA. PALMIRA MACHADO comentou que se alguma vez a Câmara Municipal esteve perante uma questão de defesa da honra, parece-lhe, sem dúvida nenhuma, que essa qualificação não pode, minimamente, ser posta em causa no caso em apreço.

Considerou que se trata de defender a honra numa situação que está a ser tratada num Período de Antes da Ordem do Dia, não há qualquer tipo de deliberação tomada pelo órgão executivo, é um período em que todos os eleitos se pronunciam e em que todos invocam o direito à defesa da sua honra quando, muitas vezes, nem é essa questão que está em causa.

Acrescentou que não lhe parece que possa haver qualquer impedimento do senhor presidente revelar o seu ponto de vista, nem pelo Regimento municipal (que está aprovado pelo Executivo), que garante esse mesmo direito de defesa da honra, nem pelo Estatuto dos Eleitos Locais, nomeadamente, o artigo que foi lido, anteriormente, quando todos os eleitos fizeram, exatamente, o mesmo, e não vê qualquer fundamento para que esse direito lhe seja recusado.

Disse que não lhe parece que nenhum dos princípios do Código do Procedimento Administrativo esteja a ser violado, quer seja o da justiça, da proporcionalidade, ou qualquer outro, para se defender que seis eleitos possam, todos, fazer afirmações, e um outro eleito não possa ter opinião própria quando é a sua honra que, inevitavelmente, está em causa.

Observou que quando o assunto for trazido à Câmara Municipal, como habitualmente, os envolvidos estarão, naturalmente, impedidos e, provavelmente, o senhor presidente até fará questão de não estar presente.

Reiterou que não vê fundamento para que o senhor presidente não possa usar da palavra no Período de Antes da Ordem do Dia, como todos os outros, para falar da sua própria pessoa.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA lembrou que o senhor presidente já falou sobre o tema nas duas últimas reuniões.

Disse já estar habituado a que, na Câmara Municipal de Benavente, a lei seja um fato à medida e, nessa conformidade, a gestão CDU está a fazer aquilo que sempre fez e, apesar de o PS não concordar, os eleitos da CDU sobrepõem-se à própria lei e, portanto, que assim seja.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO pediu o uso da palavra, para responder aos senhores vereadores porque é que acompanhou os técnicos na visita efetuada ao local, algo que considerou óbvio.

Lembrou que, na última reunião, ficou de dar explicações na semana seguinte e, portanto, acompanhou os técnicos, para perceber o que é que estava em causa e poder traduzi-lo aos senhores vereadores.

Disse haver uma coisa que queria deixar clara, e a senhora vereadora Florbela Parracho, que também é arquiteta da Câmara Municipal de Benavente...

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO pediu ao senhor vereador Hélio Justino que não misturasse uma coisa com a outra.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que não estava a misturar nada.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO alegou que o senhor vereador Hélio Justino estava a misturar as coisas, sim, e que não tem que chamar à discussão a técnica.

Disse que, obviamente, não é normal, decerto, existir um vereador a acompanhar vistorias e se queria saber o que é que se tinha passado, tinha esperado pelos técnicos e tinha-os questionado sobre o que se passara no local.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO comentou que não foi caso único e sempre que há necessidade de o vereador acompanhar uma visita, por esta ou aquela razão, fá-lo.

Disse que, independentemente de ter estado presente, para perceber a situação, não interfere, nem nunca interferiu no trabalho dos técnicos ao serviço da Câmara Municipal, e a senhora vereadora Florbela Parracho sabe que isso é verdade.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- PONTO DE SITUAÇÃO DO PARQUE AUTOMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL**

Explicitou que a Câmara Municipal dispõe de cinco viaturas de recolha do lixo, algumas das quais com determinados anos, e foi tomada a decisão de avançar para um procedimento que, segundo crê, será submetido à consideração do Executivo na próxima semana, para aquisição de uma nova viatura, por forma a dotar aquele serviço de melhores condições, matéria que foi sendo tratada na elaboração do Orçamento, e que é do conhecimento dos senhores vereadores.

Relativamente à questão dos carros afetos ao serviço de Fiscalização, há, efetivamente, duas viaturas que estão em reparação e, portanto, há a intenção de a Câmara Municipal adquirir alguns carros para remodelar a sua frota, decisão que está a aguardar que, efetivamente, em função da melhoria do sistemas dos carros elétricos no que diz respeito à sua autonomia, o mercado possa ter melhores condições para que a Autarquia possa adquirir novas viaturas elétricas, com autonomia suficiente para que os serviços as possam utilizar, algo que ainda não acontecia com as viaturas elétricas que estiveram à experiência.

Acrescentou que, independentemente disso, existem três ou quatro carros afetos ao apoio aos técnicos.

### **2- VIGÊNCIA DO PDM (PLANO DIRETOR MUNICIPAL) REVISTO**

Relativamente ao PDM revisto e a qual está em vigor (questão já colocada, anteriormente, pela senhora vereadora Florbela Parracho), disse que lhe foi transmitido pelos serviços jurídicos que apoiam a Câmara Municipal, que, efetivamente, é o PDM de 95 que está em vigor, dado que o texto da publicação do PDM revisto aponta no sentido de que entrará em vigor na data da publicação da Carta da REN (Reserva Ecológica Nacional). No entanto, irá fazer um pedido de esclarecimento à CCDR.

### **3- REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA NACIONAL 118**

Deu nota que a Câmara Municipal tem feito muitas diligências no que concerne à requalificação da Estrada Nacional 118, inclusivamente, indicando à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo as variantes a Benavente e a Samora Correia, para poderem constar no Plano de Investimentos até 2030.

Recordou que há um protocolo assinado com a entidade que tutela as estradas, no sentido de se poder avançar para a desclassificação do troço urbano de Samora Correia e classificação do troço compreendido entre as rotundas do Belo Jardim e a da estrada Nacional 10, junto aos Arados.

Referiu que já transmitira à Câmara Municipal que, na última reunião que teve com a IP (Infraestruturas de Portugal), fora assumido o compromisso de que o projeto possa estar concluído em meados de 2019 e, com os custos que estão associados a essa intervenção, a Autarquia poder tratar do assunto com a tutela, sendo que a Câmara



Municipal, inclusivamente, já se disponibilizou para poder avançar com o investimento, acordada que seja a forma de ser ressarcida desse mesmo investimento, sendo verdade, também, que os valores que foram apontados para a intervenção se situam em cerca de quatro milhões de euros de investimento.

#### **4- ESTACIONAMENTO ABUSIVO DE VIATURAS PESADAS EM SAMORA CORREIA**

Fez menção que, como é sabido, a Câmara Municipal fez o ordenamento do trânsito, em termos de sinalização e, portanto, existem medidas concretas a proibir o estacionamento de viaturas pesadas junto às zonas residenciais de Samora Correia e, nesse sentido, obviamente que tem sido dada indicação à GNR para poder atuar em conformidade, nas situações que possam estar a causar transtorno aos moradores.

Referiu que a situação do parque de estacionamento de pesados na Murteira é uma matéria que já explicou à Câmara Municipal, bastas vezes, e que crê nada ter a ver com inabilidade política, mas com questões de princípios acerca das quais, segundo pensa, qualquer cidadão do município de Benavente estará, seguramente, de acordo.

Realçou que, numa fase em que havia muito mais viaturas pesadas a parquearem no concelho, foi estabelecido diálogo com os representantes dos núcleos de camionistas que se constituíram, à época, no sentido de se encontrar uma parceria, tendo-se a Câmara Municipal disponibilizado para construir um espaço com as condições indicadas e funcionais para que, efetivamente, os camiões pudessem estacionar.

Naquela sequência, a Câmara Municipal assumiu uma primeira fase de intervenções, que passou por estabelecer as bases para os camiões poderem circular, ou seja, foi construída a camada base em *tout venant*, as drenagens e a iluminação de todo o perímetro do espaço que está situado na Murteira, e manifestou a disponibilidade para continuar com aquele investimento, nomeadamente, com a aplicação de camada de betuminoso no parque e a construção de balneários.

Deu nota que restava uma questão, que não é de somenos, e que se prendia com a segurança do parque, tendo a Câmara Municipal instalado um espaço de apoio, em contentor, devidamente, infraestruturado com água e luz, afirmando que não iria assegurar os custos com a segurança, pela simples razão de que a Autarquia já estava a disponibilizar aquele espaço para o estacionamento nas devidas condições e, portanto, deveriam ser as empresas, ou os motoristas, a assumirem aquela responsabilidade, sob pena de qualquer munícipe exigir da Câmara Municipal que também garantisse a segurança dos automóveis parqueados na via pública.

Acrescentou que aquela questão foi sendo objeto de diálogo, durante algum tempo, e embora os camionistas tenham acabado por assumir a gestão do parque, nunca asseguraram a segurança do espaço, como era pretensão da Câmara Municipal, situação que é do conhecimento dos senhores vereadores, porque é uma matéria que tem vindo a ser tratada, desde há muito.

#### **5- PROBLEMAS DE INSEGURANÇA NO CONCELHO DE BENAVENTE**

No que respeita às diligências efetuadas com a GNR sobre a segurança em Samora Correia e em Benavente, transmitiu que a Câmara Municipal tem feito várias reuniões, quer com o comando local, quer com o comando territorial, e ainda na semana passada decorreu uma reunião para abordar um conjunto de questões, uma das quais tem a ver com as matérias que decorrem da existência do Club do Lago.

Recordou que a Câmara Municipal entende que o Club do Lago é um espaço noturno que faz sentido em Benavente, por diversas razões, e que deverá servir para que os jovens do concelho dele possam usufruir, evitando que se desloquem para fora do município, com todos os problemas que estão sempre associados, nomeadamente, o

regresso a casa sob o efeito do álcool, já tendo havido, no passado, algumas situações graves. Contudo, a frequência desse espaço não pode perturbar a comunidade.

Frisou que, atualmente, o funcionamento dos espaços comerciais está liberalizado, tendo a Câmara Municipal competência, apenas, para restringir os horários de funcionamento.

Transmitiu que a reunião que teve lugar na semana passada contou com a presença da senhora capitão de Coruche e com os exploradores do Club do Lago, e visou tentar encontrar condições para que o funcionamento daquele espaço se possa manter, sem provocar problemas aos moradores das zonas envolventes.

Acrescentou que foram delineadas algumas formas de intervenção, que a Câmara Municipal irá acompanhar.

Aludiu a outras situações que envolvem pessoas de etnia cigana que têm vindo a fixar residência em Benavente e em Samora Correia, e que têm alguns comportamentos que não são, de todo, aceitáveis, existindo um plano estabelecido com a GNR para que, efetivamente, se cumpram princípios fundamentais.

Sublinhou que embora o concelho de Benavente seja uma terra que não oprime as minorias e as respeita, estas também não podem (nem devem) impor-se sobre a comunidade local e, nesse sentido, estão, também, delineadas ações para que essas matérias possam ser acompanhadas, e que não permitam que aconteçam situações, de todo, inaceitáveis.

## **6- DENÚNCIA DE EVENTUAL CONSTRUÇÃO ILEGAL, PROPRIEDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Afirmou que o cidadão Carlos Coutinho, e, sobretudo, o eleito na Câmara Municipal (anteriormente, vereador e, atualmente, presidente), obviamente que não tinha consciência de que os seus anexos não tinham licença de utilização, por estranho que possa parecer.

Disse que tem muito orgulho nos seus pais, que lhe transmitiram princípios, valores, educação e também têm sido amigos dos seus filhos, um reconhecimento que lhes faz e uma gratidão que não põe em causa, em momento algum.

Aclarou que, em 1990, foi pedido na Câmara Municipal o licenciamento de uma habitação, em nome de sua mãe, dado que o terreno onde está edificada a sua casa é uma herança dos seus avós, transmitida à sua mãe, e, efetivamente, foram os seus pais que suportaram os custos da edificação, levada a efeito pelo seu pai, pedreiro de profissão, que contou, também, com o seu esforço e o seu trabalho físico.

Referiu que a sua casa foi erigida com projeto, com licença de construção e possui licença de utilização, conforme os senhores vereadores podem verificar no processo que consultaram.

Acrescentou que, em 1993, deu entrada na Câmara Municipal, ainda em nome de sua mãe, um projeto de construção de anexos, que foi aprovado, mas, por razões que desconhece, não foi edificado, sendo que, em 1995, foi feito um pedido, também pela sua mãe, de prorrogação daquela mesma licença. No entanto, como não houvera início da construção, os serviços consideraram que o processo estava caducado e, nesse âmbito, foi exarado despacho para que se informasse a requerente de que, caso pretendesse avançar com a obra, teria que instruir novo processo.

Entretanto, foi-lhe feita a doação do terreno e da casa e em 1997, antes de integrar o Executivo, deu entrada na Câmara Municipal, em seu nome, um projeto para a construção de anexos, que diferia do projeto anterior, integrando garagens, alpendre e, também, um telheiro e uma casa-de-banho. Contudo, não foi ele que tratou dos processos de licenciamento, não conhecia os projetos, nem tão pouco os possui.

Mencionou que integrou o Executivo em 1998, e que esse foi um ano de muito dedicação, e em que nem sequer teve férias, tendo sido seu pai que acompanhou o processo dos anexos e os construiu. Houve, efetivamente, licença de obras e, por aquilo

que pôde verificar no processo, houve, inclusivamente, um pedido de prorrogação, por um mês, para acabamentos, sendo que, daquilo que também pôde ver, existe uma obra que foi feita de acordo com o projeto, em termos de implantação e de alturas e, estando prevista a aplicação de portões e vãos de janela nas garagens, esses vãos não foram colocados, tendo sido, também, substituídos outros vãos de janelas que estavam previstos, e foram, efetivamente, colocadas portadas em alumínio no telheiro, onde estavam abertos três vãos, fazendo o seu encerramento, mas não alterando a estrutura do edifício, que se manteve, exatamente, igual.

Comentou que se tivesse tido alguma má-fé, não teria havido, provavelmente, projetos de licenciamento das obras. No entanto, não acompanhou o processo e, por razões que não consegue explicar, não foi pedida a licença de utilização.

Sendo certo que poderá ser questionado que o presidente da Câmara não tinha conhecimento de que os anexos não possuíam licença de utilização, obviamente que qualquer um, ainda para mais, com a sua responsabilidade, se tivesse essa consciência, não deixaria de requerer aquela licença, porque era um processo simples.

Realçou que as taxas, nomeadamente, a TMU (taxa municipal de urbanização), foram pagas, o licenciamento foi comunicado às Finanças, no que diz respeito à contribuição especial, por causa da Ponte Vasco da Gama e, por conseguinte, apenas não houve lugar à licença de utilização, falta da qual não tinha consciência, pelas razões que expôs. Deu nota que, normalmente, as licenças de utilização são exigidas no que diz respeito ao fornecimento de energia e água, situação que não se aplicava aos anexos.

Reiterou que não tratou do processo, nem o acompanhou, dada a grande ocupação que tinha na Câmara Municipal, sendo verdade que esse é um trabalho que, muitas vezes, deixa para segundo plano a vida particular e familiar dos eleitos, bem como os seus interesses, e embora a sua assinatura conste dos requerimentos, estes não foram preenchidos por si, como se pode constatar através da caligrafia.

Considerando que não agiu de má-fé; que não foi edificado um anexo sem projeto, embora, como é normal acontecer em tantas situações, tenha sofrido algumas alterações em obra, que não põem em causa a respetiva estrutura e que, ainda assim, não foram decisões suas; tendo consciência das responsabilidades do seu cargo e que a falta de licença de utilização não devia acontecer; tendo consciência de que não pretendeu pôr em causa as suas obrigações, quer de cidadão, quer de eleito, percebe que, da parte dos senhores da oposição, haja a intenção de transformar a situação num processo político. Contudo, é um processo administrativo que está em causa e, portanto, é nessa condição que, necessariamente, deve ser resolvido.

Lembrou que, na última reunião, mostrou os processos aos senhores vereadores, dizendo que as edificações tinham sido feitas com as respetivas licenças e, a determinada altura, o senhor vereador Ricardo Oliveira considerou que os técnicos deveriam visitar o local e informar de todas as condições, informação à qual a Câmara Municipal deveria ter acesso. Nessa sequência, disse, imediatamente (tal como está escrito em ata), que os técnicos fossem ao local e que as coisas fossem, devidamente, clarificadas e esclarecidas, não devendo restar dúvidas do que quer que seja.

Acerca das questões que põem em causa o carácter do presidente da Câmara, afirmou que tem um percurso de vida que fala por si, um percurso de vida de alguém humilde e que, naturalmente, tem prestado um serviço público de inteira dedicação e, por isso mesmo, não lhe pesa a consciência, tendo, naturalmente, o conhecimento de que, efetivamente, aqueles anexos deviam ter licença de utilização.

Reafirmou que não agiu de má-fé porque, concluída que estava a obra, seria um processo, extremamente, simples pedir a licença de utilização, sendo que mais complicado era o projeto de construção, e esse foi bem instruído. Como tal, não vê que exista alguma situação, do ponto de vista político, que possa ser posta em causa.

Crê que, na próxima semana, serão presentes à Câmara Municipal as informações técnicas que forem produzidas, serão apreciadas pelo Executivo e então, sim, estará

impedido de participar, cumprindo ao órgão executivo tomar as necessárias diligências relativamente a essa matéria.

## SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

### 1- DENÚNCIA DE EVENTUAL CONSTRUÇÃO ILEGAL, PROPRIEDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Sublinhou que a situação configura tudo, menos um processo, meramente, administrativo, não podendo concordar, nem com o senhor vice-presidente, nem com o senhor presidente, quando o referem como tal, porque, de facto, quem exerce cargos políticos tem que responder, politicamente, sobre os seus atos.

Disse ser verdade que o senhor presidente esteve com aquelas ilegalidades mais de vinte anos, período durante o qual já foi vereador, foi presidente e fez todo o seu percurso político, e se não fosse um munícipe a escrever uma carta ao Executivo, o senhor presidente continuava com o anexo ilegal, e a organizar as suas festas e os seus petiscos.

Acrescentou que não houve, apenas, lugar à colocação de umas janelas e de umas portadas naquele anexo, que também tem cozinha e todas as condições que um salão de festas e de casa de petiscos pode ter, a título privado e, portanto, não se pode dizer que havia um projeto para um telheiro onde, de repente, nasceu uma cobertura de um edifício com cozinha, casa-de-banho, vitrines e janelas.

Pediu desculpa ao senhor presidente, mas, efetivamente, fê-lo lembrar o Ricardo Salgado, quando falava com o procurador do Ministério Público, dizendo que *“tudo normal, por amor de Deus, alguma vez eu...”* e, portanto, o senhor presidente faz, de facto, o papel do coitadinho, do homem e do político que é sério, honesto, que não tinha conhecimento, sofrendo de amnésia, como todos os outros a que se assiste na televisão, que não se lembram de nada, ou seja, as ilegalidades foram cometidas e eles nem sabem que o dinheiro está nas suas contas, coitados, o que é de lamentar. Enquanto uns dizem que foi o primo e o amigo, o senhor presidente falou na sua mãe, o que, para si, é um pouco mais grave e, portanto, o senhor presidente deve ter respeito pela sua mãe, porque ela merece e, certamente, os pais do senhor presidente não têm culpa nenhuma da situação, mas ele próprio.

Pediu ao senhor presidente que não desvie as atenções e poupe os seus pais dessa realidade, porque, de facto, a assinatura que está no processo é dele e, portanto, vai pedir que os peritos investiguem aquilo que o senhor presidente acabou de dizer (que a assinatura não era a dele). Vai fazer isso, para provar, mais uma vez, que o senhor presidente falta à verdade a toda a população, falta à verdade e ao respeito à Câmara Municipal.

Afirmou que a assinatura é de Carlos Pinto Coutinho, e de mais ninguém, tendo declarado que (e passou a ler) *«a obra apresenta uma remota probabilidade de vir a necessitar de instalação telefónica, pois destina-se a anexo.»* Observou que já em 97 o senhor presidente admitia que a obra se destinava a anexo, um processo que está em seu nome, e não de seu pai, ou de sua mãe e, portanto, não minta. Naquela mesma declaração, o senhor presidente responsabilizava-se (e continuou a ler) *«pelas infraestruturas, caso a futura utilização venha a ser alterada»*, como foi.

Comentou que o senhor presidente admitiu aquilo tudo em 97, mas, depois, ou por informação verbal, ou porque não lhe apeteceu, não quis gastar dinheiro, ou porque lhe disseram *“faça isso e vá construindo, não é cá preciso tratar de nada de licenças”*, certo é que fez, tendo o descaramento de dizer à Câmara Municipal que vive ali há trinta ou quarenta anos e que, enfim, parece que os vãos foram tirados.

Trata-se, de facto, duma amnésia que deu ao senhor presidente, e até a assinatura não é a sua, algo que os peritos irão ver. No entanto, pode afirmar que a assinatura é a do

senhor presidente, porque ela é igualzinha àquela que se vê em tantos despachos, sendo quase impossível que alguém a tenha conseguido copiar. Considerou muito grave aquilo que o senhor presidente disse, embora a si já não o surpreenda.

Aflorou que quando questionava o senhor presidente, as pessoas admiravam-se, mas, atualmente, são cada vez mais aqueles que duvidam dos atos políticos que o senhor presidente pratica e da sua falta de verdade.

Frisou que os vereadores da oposição não têm culpa que, aos poucos, vão chegando cartas a denunciar as obras ilegais dos eleitos da CDU e, portanto, a oposição está a fazer o seu trabalho, tal como exige o município na carta que enviou, ao dizer que os vereadores têm que investigar, descobrir e publicar no Facebook, e os eleitos estão na Câmara Municipal para servir os munícipes, e não para se servirem.

Registou que o senhor presidente, que disse, sempre, que não estava na Câmara Municipal para se servir desse órgão autárquico, tem, claramente, uma pedra no sapato, porque acabou por se ter servido da Autarquia onde é presidente, e onde foi vereador, para ter obras ilegais e não pagar taxas, nem licenças, algo muito grave, dado tratar-se de proveito próprio daquilo que dependia da Câmara Municipal licenciar, e que não licenciou, porque o senhor presidente não apresentou projeto.

Disse não ter dúvidas nenhuma que se, realmente, há defesa da honra, a demissão é a única saída que o senhor presidente tem, devendo reconhecer perante a população, ou perante um juiz, que cometeu aquela ilegalidade; errou; está arrependido; vai repor a situação, pagando as multas a que houver lugar e apresentando o projeto que tiver que apresentar, mas que sente que, de facto, não tem condições políticas para o exercício do cargo, perdeu a moral e a confiança da população (porque é disso que se trata) e, portanto, não tem outra saída, como ser humano, que não pedir a demissão.

Afirmou que se há coisa que a gestão CDU, de facto, tem feito, é servir-se da Câmara Municipal e obter reformas antes do tempo, vitaliciamente. Comentou que ao lado do senhor presidente, a sorrir muito e que tem sido, também, tão acossado como se, por vezes, fosse uma virgem ofendida, está uma pessoa que, quando o malandro do José Sócrates (perdoem-lhe a expressão) e o Governo socialista acabaram com a possibilidade de os eleitos ganharem a reforma e o ordenado, era chefe de gabinete e, ao mesmo tempo, reformado político do cargo de vereador, e disse que não estava para trabalhar de borla. Lembrou que, à época, até se fez uma festa de despedida. Contudo, depois voltou.

Observou que é aquele o serviço à causa pública que a maioria CDU tanto apregoa, o que diz muito do que conseguiram enganar as pessoas, ao longo dos anos, ainda que a si, felizmente, nunca o tenham enganado. No entanto, aos poucos, com provas e com factos, e não só porque apetece à oposição dizer, a população vai sabendo, de facto, o que aqueles senhores têm feito. Ressaltou que nem tudo é mau, certamente que fizeram algumas coisas boas, mas também é verdade que se têm aproveitado dos cargos que ocupam, para seu proveito e dos respetivos familiares.

O SENHOR PRESIDENTE argumentou que as palavras proferidas pelo senhor vereador Pedro Pereira impõem que também diga alguma coisa.

Referiu que a Câmara Municipal já está habituada à forma como, naturalmente, acontecem as intervenções da parte do senhor vereador Pedro Pereira.

Clarificou ter dito que, efetivamente, os requerimentos estão assinados por si, mas a caligrafia do respetivo preenchimento não é sua, pois não era ele que tratava dos processos. No entanto, o senhor vereador Pedro Pereira desvirtuou aquelas palavras, afirmando que o presidente da Câmara disse que lhe falsificaram a assinatura, algo que não lhe admite.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA usou da palavra, referindo que o senhor presidente disse que a assinatura não era a sua.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, negou tal afirmação e lembrou que a reunião está gravada.

Reiterou ter dito que a assinatura era sua, mas que os requerimentos não foram preenchidos por si, porque não era ele que tratava dos processos, e o senhor vereador Pedro Pereira aproveitou para mencionar que o presidente da Câmara disse que as assinaturas eram falsificadas. Contudo, a Câmara Municipal já percebe e sabe como as coisas são.

Afirmou que o presidente da Câmara, ao longo dos muitos anos que já integra o Executivo, enquanto eleito, nunca se aproveitou de nada, seja do ponto financeiro, ou qualquer outro e, portanto, a sua vida é transparente, simples, honesta e que tem como recurso a sua remuneração na Autarquia, podendo ser vista de fio a pavio, porque não tem problema, absolutamente, nenhum.

Comentou que outros terão muitos problemas que circulam na imprensa, uns estão presos, outros estão indiciados em processos que são do conhecimento público. Contudo, o serviço público prestado na Câmara Municipal de Benavente é feito com base em valores e princípios.

Relativamente às reformas antes do tempo, observou que, provavelmente, se o quisesse, já há muito que podia estar reformado da Câmara Municipal, como todos os autarcas fizeram, a partir do momento em que a Associação Nacional de Municípios emitiu uma circular dando nota dessa possibilidade, porque era um direito que lhe assistia. Contudo, podendo ter essa benesse, permaneceu na Câmara Municipal, trabalhando com convicção daquilo que é o serviço público.

Recordou que já esclarecera a Câmara Municipal, anteriormente, que quando integrou o Executivo, em 1998, tinha o seu posto de trabalho na Caixa Agrícola e foi-lhe colocado um processo de despedimento, sem nenhuma justificação, juntamente com outros colegas, e enquanto alguns deles receberam, à época, elevadas indemnizações, ele prescindiu da indemnização, para manter o posto de trabalho e não depender do exercício de funções políticas, e ainda tem, atualmente, esse posto de trabalho, pelo qual lutou, sendo que quando sair da Câmara Municipal, tomará a opção que bem entender.

Acrescentou que está na Câmara Municipal com convicção de fazer serviço público, o que, naturalmente, procura e o comanda, numa forma simples e, por isso, quer refutar tudo aquilo que o senhor vereador Pedro Pereira referiu.

Destacou que explicou a situação, referindo que foram os seus pais que licenciaram e fizeram a casa e lhe deram e, por isso mesmo, não admite que o senhor vereador Pedro Pereira diga que ele utiliza os seus pais. Frisou que tem grande respeito e orgulho nos pais que tem.

Concluiu, dizendo crer que, a próxima segunda-feira, se clarificará aquilo que é um processo administrativo, e não um processo político, como querem fazer crer.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE pediu o uso da palavra, para dar um esclarecimento ao senhor vereador Pedro Pereira.

Referiu que, ao contrário de outras pessoas a quem os pais, com algum esforço e sacrifício, tiveram possibilidade de dar uma carreira académica, o seu pai, infelizmente, não lhe pôde dar essa carreira académica e, portanto, ele começou a trabalhar aos onze anos e, depois, andou a estudar de noite.

Transmitiu que aos catorze anos, em maio de 1968, conforme pode ser consultado, fez o primeiro desconto para a, então, Caixa de Previdência do distrito de Santarém.

Disse que quando o camarada do senhor vereador Pedro Pereira, José Sócrates, foi primeiro-ministro de Portugal e publicou, em dezembro de 2010, ou 2011, para entrar em vigor, imediatamente, a seguir, um diploma que impedia os militares e os funcionários da Administração Central, com abrangência, também, aos eleitos locais e às pessoas ligadas ao Poder Local, a senhora chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Benavente fez contas e disse-lhe que se ele quisesse continuar

na Autarquia, teria que pagar do seu bolso para trabalhar, atendendo ao escalão de descontos de IRS (Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares), e os demais. Atendendo à situação, teve que falar com o senhor presidente de então, facto que muito lhe custou, pela amizade, estima, respeito e consideração que tinha por ele, e dizer-lhe que iria deixar de contar consigo.

Mencionou que esteve dois ou três anos fora da Câmara Municipal, período após o qual as pessoas que falaram com ele e os argumentos que tiveram, levaram a que aceitasse fazer parte da lista da CDU às eleições autárquicas de 2013. Nessa sequência, integrou o Executivo durante quatro anos, enquanto eleito, e a Câmara Municipal pagou-lhe zero, a nível de vencimento, porque ele optou por continuar a receber a sua pensão, apesar de ser de montante inferior.

Acrescentou que quando terminou o mandato, voltou a haver eleições e se disponibilizou, de novo, para se candidatar, foi chamado pela dra. Palmira e pelo senhor presidente da Câmara, Carlos Coutinho, que lhe disseram para ter em atenção que a lei alterara e, atualmente, qualquer eleito é obrigado a receber o vencimento pago pela autarquia e suspender a sua aposentação. Nesse âmbito, pediu à senhora dra. Palmira que fizesse uma exposição à Caixa Geral de Aposentações, com uma argumentação em sentido contrário, dizendo que se sentiria bem, mantendo o mesmo regime que teve no mandato que, entretanto, terminara.

Deu nota que obteve, por escrito, a resposta de que, face à alteração da lei, a sua pretensão não era possível e, portanto, a pensão era suspensa e a Câmara Municipal tinha que lhe começar a pagar, única razão pela qual, no ano que já decorreu, até ao momento, a Autarquia lhe está a pagar o vencimento.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

### **1- ESTACIONAMENTO ABUSIVO DE VIATURAS PESADAS EM SAMORA CORREIA**

Perguntou ao senhor presidente quando foi a última vez que a Câmara Municipal falou com os representantes dos motoristas, ou das empresas, relativamente ao tema do estacionamento de pesados.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que já foi há bastante tempo.

Referiu que, atualmente, não há núcleos de motoristas, sendo que, há cerca de dois meses, esteve na Câmara Municipal um grupo de motoristas que está para se constituir como núcleo e vai apresentar o registo dessa mesma entidade na Conservatória, tendo pedido a colaboração da Autarquia, nomeadamente, no que diz respeito a instalações. Deu nota que está a aguardar que aquele núcleo venha, novamente, junto da Câmara Municipal, com legitimidade para ser seu interlocutor.

Transmitiu que uma das preocupações daquele grupo de motoristas era, precisamente, retomar o diálogo relativamente à questão do parque de pesados.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** deu início ao período de intervenção dos munícipes, perguntando quem, de entre os presentes, pretendia usar da palavra.

## **Ponto 19 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES**

### **D. CARLA ALCAPARRA**

#### **1- CORTE DE ÁRVORES NAS TRASEIRAS DO PRÉDIO SITO NA AV. DOS CARRASCOS**

Referiu que tem contactado a Câmara Municipal, solicitando o corte de umas árvores que foram plantadas nas traseiras do seu prédio, em frente ao Alto dos Moinhos, na Av. dos Carrascos, porque o seu filho é alérgico e, como tal, já foi várias vezes para o hospital com a criança, porque se enche de borbulhas, e tem que estender a roupa dentro de casa.

Contudo, a intervenção efetuada naquelas árvores tem passado, apenas, pelo corte de uns ramos.

Transmitiu que, aquando da tempestade ocorrida há uns dias, aquelas árvores iam caindo para cima das suas janelas, tendo questionado a funcionária se a Câmara Municipal lhe pagaria os danos que, entretanto, pudessem ocorrer. Nessa sequência, foram ao local, cortaram três raminhos e foram-se embora.

Observou que comprou aquela casa para dar uma vida melhor ao seu filho.

Perguntou se, enquanto cidadã, não tinha direito a opinar sobre o assunto.

## **2- AUSÊNCIA DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO NA AV. DOS CARRASCOS**

Transmitiu que não há lugares de estacionamento na Av. dos Carrascos, sendo os moradores obrigados a estacionar em cima dos passeios e, entretanto, começaram a ser multados.

Informou que o seu carro já foi riscado por estacionar em cima dos passeios e deu nota que não pode deixar a viatura a cerca de dois quilómetros de casa, porque quando está a chover, tem que levar o seu filho ao colo até ao carro, e é um pouco constrangedor.

## **3- ARRANJO DE AUTOMÓVEIS NA VIA PÚBLICA**

Comentou que há um senhor que costuma arranjar os carros na via pública, provocando barulho até à uma da manhã.

Deu nota que todos os moradores já chamaram a GNR, que responde que terá que apanhar o infrator em flagrante. Contudo, chegam ao local passados cerca de vinte minutos e já não apanham o senhor a realizar aquela atividade, limitando-se a avisá-lo. Entretanto, passados dois segundos da GNR ir embora, ele continua.

O SENHOR PRESIDENTE perguntou se aquele senhor é vizinho da munícipe Carla Alcaparra.

A MUNÍCIPE CARLA ALCAPARRA retorquiu, afirmativamente, dizendo que é mesmo na Av. dos Carrascos, no prédio da subida, crendo que já falaram na Câmara Municipal sobre o assunto.

Comentou que já disse à GNR para passar uma multa bem alta àquele senhor, ou para lhe cortarem as alas, porque a situação é insustentável.

O SENHOR PRESIDENTE perguntou se a GNR apanhou o senhor em flagrante.

A MUNÍCIPE CARLA ALCAPARRA respondeu que embora a GNR nunca tenha apanhado o senhor em flagrante, ele está quase sempre a arranjar carros naquela avenida.

Acrescentou que tendo havido um dia em que o senhor estava a retirar os motores dos carros, ela chamou a GNR, mas esta não apareceu, questionando que justiça existe.

O SENHOR PRESIDENTE perguntou se o senhor em causa efetua as reparações em horário pós-laboral e aos fins de semana.



A MUNÍCIPE CARLA ALCAPARRA esclareceu que aquela atividade é desenvolvida na via pública durante toda a semana.

O SENHOR PRESIDENTE disse que lhe iria dar um contacto telefónico, para poder informar a Câmara Municipal quando a situação ocorrer.  
Pedi à munícipe Carla Alcaparra que indicasse o número do seu lote.

A MUNÍCIPE CARLA ALCAPARRA informou que é o lote 13.

Em resposta às intervenções da munícipe Carla Alcaparra, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- CORTE DE ÁRVORES NAS TRASEIRAS DO PRÉDIO SITO NA AV. DOS CARRASCOS**

Relativamente à questão das árvores, disse que a Câmara Municipal tem um serviço que responde por aquilo que tem a ver com os espaços verdes, e conta com a colaboração de um arquiteto paisagista que, naturalmente, faz o respetivo acompanhamento e avaliação.

Transmitiu que há, por vezes, muitas pessoas que reclamam acerca das árvores e pretendem o seu abate. No entanto, é política da Câmara Municipal apenas proceder ao abate de árvores, desde que, devidamente, justificado.

Acrescentou que comprovada que esteja a alergia do filho da munícipe Carla Alcaparra, e que é esse o motivo que a leva a solicitar que seja feito o abate das árvores em causa, parece-lhe uma razão mais do que suficiente para isso poder ser levado à prática.

Sublinhou que outras razões que, muitas vezes, chegam à Câmara Municipal, e que têm a ver com o facto de as pessoas se sentirem incomodadas, porque há uma folha que vai para os seus quintais, ou por uma, ou outra situação, de sujidade, não têm sido levadas em consideração pelo Executivo, sob pena de ter que abater grande parte das árvores que existem no espaço urbano, quando elas são fundamentais para que, naturalmente, haja melhores condições, do ponto de vista ambiental.

Aludiu a que, por vezes, pode acontecer que a espécie que está em determinados locais não seja a mais aconselhada, e esses casos, após interpretação técnica, têm merecido, pontualmente, o abate, devidamente, justificado. No entanto, quando assim é, há lugar à substituição da árvore abatida por uma espécie que seja aconselhável.

Disse que vai avaliar a situação referida pela munícipe Carla Alcaparra, porque embora julgue que os técnicos tenham feito a sua interpretação, não suscitaram a questão na Câmara Municipal.

Reiterou que, face às alergias do filho da munícipe Carla Alcaparra, certamente que a Câmara Municipal há-de tomar uma boa posição relativamente à situação.

**No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se o senhor vereador Pedro Pereira, por um período aproximado de dois minutos, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com cinco elementos.**

### **2- ARRANJO DE AUTOMÓVEIS NA VIA PÚBLICA**

Relativamente à utilização da via pública para o arranjo de automóveis, disse que a GNR terá que tomar as devidas providências, sendo que elas também serão tomadas, da parte da Câmara Municipal, porque há um regulamento municipal que determina como é que o espaço público deve ser utilizado e, havendo alguém que não o respeita, obviamente que está sujeito a um processo contraordenacional.

Pedi à munícipe Carla Alcaparra que faça chegar à Câmara Municipal a informação quando, em algum momento, o seu vizinho estiver a desenvolver aquele trabalho, porque será uma ajuda que dá para os serviços poderem identificar a atuação de quem não está a cumprir.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

**Ponto 2 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019/CCE  
– INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

#### **Informação n.º 570/2019**

##### **1. Objeto**

Atenta a necessidade de adquirir os bens acima mencionados, vertidos na Requisição Interna n.º 146/2019, datada de 17.01.2019, competentemente autorizada pelo sr. presidente, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

##### **2. Cabimento da despesa**

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder os 168.069,65 €, encargo esse a satisfazer pela dotação 02 02010202, com o número sequencial de cabimento 22173/2019, que se anexa à presente, perspetivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

	2019	
	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA
Gasóleo	168.069,65 €	206.725,67 €

Aos valores acresce IVA à taxa de 23%.

##### **3. Escolha do procedimento**

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º e alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP<sup>1</sup>, propõe-se a adoção de procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal.

#### **4. Aprovação das peças do procedimento**

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 40.º com o n.º 3 do artigo 258.º, ambos do CCP, apenas constitui peça do procedimento, o convite para apresentação de proposta, devendo este ser aprovado, nos termos do n.º 2 do antes referido artigo 40.º do CCP.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação do Convite anexo à presente informação, do qual importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 168.069,65 €, valor este que resulta do produto das necessidades estimadas pelo valor unitário correspondente firmado no contrato de acordo quadro,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no serviço a designar da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

#### **5. Entidades a convidar**

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito, e tratando-se de um procedimento ao abrigo dos artigos 26.º n.º 1 alínea e) e 258.º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi celebrado o contrato de acordo quadro, a saber, Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes Lda., pessoa coletiva a que corresponde o número de identificação fiscal 508 306 000.

#### **6. Condução do procedimento**

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por Ajuste Direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

---

<sup>1</sup> Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo DL n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo DL n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo DL n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo em plataforma eletrónica.

### 7. Gestão contratual

O n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do art.º 96.º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento de decisão emanada superiormente, que determina para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição interna, submete-se à consideração superior a designação do gestor de contrato:

- Gualter Bruno Rodrigues Duarte, técnico superior – DMGF – Gestão de stocks

### 8. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Abertura do procedimento,
- Aprovação da despesa inerente ao contrato a celebrar,
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da entidade a convidar,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

Face ao teor da presente informação e dada a importância dos bens a contratar, sugere-se que as decisões e correspondente deliberação sejam aprovadas em minuta.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Carina Filipe Oliveira Teles

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo. À consideração do sr. presidente  24/01/2019	Homologo. Considerando a urgência do procedimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, determino a abertura de procedimento, a autorização da despesa e a aprovação das peças do procedimento. À ratificação pela Câmara Municipal.  30/01/2019

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE disse que o procedimento foi objeto de reclamações na Central de Compras e o processo foi moroso até à respetiva adjudicação e em condições de a Câmara Municipal poder fazer o ajuste direto.

Atendendo à urgência, homologou a informação em apreço e determinou a abertura do procedimento, despacho que submete à ratificação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número vinte e três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos, sendo seis mil, novecentos e cinquenta e nove euros e dezanove cêntimos em dinheiro e cento e quarenta euros e oitenta cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito euros e setenta e seis cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete euros e noventa e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000061843046 – duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois euros e setenta e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – setecentos e quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e três euros e noventa e nove cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e setenta mil, quinhentos e vinte e quatro euros e quarenta e sete cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 0035015600001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – trinta e um mil, quinhentos e dezassete euros e catorze cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e sessenta euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, sessenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e dois mil, cento e setenta euros e quarenta e nove cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e sete euros e oitenta e seis cêntimos, dos quais três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezanove euros e trinta e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e trinta e nove mil, cento e oito euros e quarenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 4 – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO AÉREO COM TOLDO**

Reg.º n.º 1095/2019, de 23.01

Interessado – José Francisco Dias Nunes

Localização – Largo “25 de abril”, 10 – Samora Correia

#### **Informação n.º 693/2019, de 28.01**

Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 1095, datado de 23.01.2019, vem o interessado, na qualidade de explorador do espaço comercial com a designação de “**Tretas e Olés**”, sito no Largo “25 de abril”, 10 em Samora Correia, solicitar a renovação da licença de ocupação de espaço do domínio público aéreo com toldo.

Esclarece, ainda, que a área a ocupar é de 14m<sup>2</sup>, tem o seu início em 01 de janeiro e o seu término a 31 de janeiro do ano de 2019.

1– Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

1 – 2 – Toldo – o elemento de proteção contra agentes climáticos ou meramente decorativo, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas, ou portas de estabelecimentos comerciais, fixado por uma estrutura amovível nas fachadas.

2 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

3 – A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:

- a) A altura mínima de 2,10m, medida desde o chão à parte inferior das sanefas ou ferragens, no seu ponto mais desfavorável.
- b) A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio, com a redução de 40cm, não podendo em caso algum exceder os 2m.
- c) Nos arruamentos onde não exista passeio, a saliência não poderá exceder a 10% da largura da rua com um máximo de 2m.

4 – Todos os elementos que ocupem o espaço público deverão permanecer em boas condições de conservação, podendo a Câmara Municipal, caso tal não se verifique, notificar o titular para proceder à sua conservação ou remoção (Art.º 35.º do R.O.E.P.M.B.)

### **Em conclusão:**

Caso o pedido de instalação de toldo venha a ser autorizado, deverá ser acompanhado pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Importa referir que o assunto foi objeto de análise por parte dos serviços técnicos da Câmara Municipal, e presente a reunião do Executivo em 13 de junho de dois mil e dezasseis, tendo sido deliberado por unanimidade deferir o pedido de licenciamento de ocupação do espaço do domínio público com toldo.

Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 28.01.2019, o seguinte despacho: “À reunião”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 693/2019, de 28.01 e autorizar a pretensão, nos termos preconizados.

### **Ponto 5 – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA**

Reg.º n.º 1095/2019, de 23.01

Interessado – José Francisco Dias Nunes

Localização – Largo “25 de abril”, 10 – Samora Correia

#### **Informação n.º 700/2019, de 28.01**

Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 1095, datado de 23.01.2019, vem o interessado, na qualidade de explorador do espaço comercial com a designação de “**Tretas e Olés**”, sito no Largo “25 de abril”, 10 em Samora Correia, comunicar a renovação da licença de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta.

1 - A área a ocupar é de 20m<sup>2</sup> (5mx4m).

1 – 1 – Tem o seu início em 01 de abril e o seu término a 31 de dezembro de 2019.

2– Assim e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.



3 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

4 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) A ocupação transversal não pode **em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento**;
- b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

5 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

#### **Em conclusão:**

O passeio a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Importa referir que o assunto foi objeto de análise por parte dos serviços técnicos da Câmara Municipal, e presente a reunião do Executivo em 15 de março de 2010, tendo sido deliberado por unanimidade deferir a pretensão.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 28.01.2019, o seguinte despacho: “À reunião”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 700/2019, de 28.01 e autorizar a pretensão, nos termos preconizados.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Jurídico**

#### **Ponto 6 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 24 E 30 DE JANEIRO DE 2019 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

##### **Informação A.J. de 30 de janeiro**

**Declaração de Retificação n.º 2/2019, publicada no Diário da República n.º 17/2019, Série I de 2019-01-24** – Retifica o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, da Administração Interna, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2018 (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Declaração de Retificação n.º 3/2019, publicada no Diário da República n.º 18/2019, Série I de 2019-01-25** – Retifica o Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, da Administração Interna, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018 (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Decreto-Lei n.º 20/2019, publicado no Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Decreto-Lei n.º 21/2019, publicado no Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Decreto-Lei n.º 22/2019, publicado no Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30** – Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Decreto-Lei n.º 23/2019, publicado no Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Portaria n.º 42/2019, publicada no Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30** – Segunda alteração à Portaria n.º 349-D/2013, de 2 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 3/2014, de 31 de janeiro, e republicada pela Portaria n.º 17-A/2016, de 4 de fevereiro, que estabelece os requisitos de conceção relativos à qualidade térmica da envolvente e à eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos, dos edifícios sujeitos a intervenção e dos edifícios existentes (**DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**).

### **03.01.07- Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

#### **Ponto 7 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO**

Processo n.º 568/2013

Requerente: ZON TV Cabo Portugal, S.A.

Local: Rua Maria Luísa Azevedo Borralho e Av. Eng. António Calheiros Lopes – Benavente

#### **Informação da Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos n.º 781, de 30 de janeiro**

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 14 de janeiro do ano em curso, foi presente a informação da Gestão Urbanística de 02.01.2019, que referia dever ser libertado 90% do valor da caução e que o valor a libertar seria de 1.412,19 € (mil, quatrocentos e doze euros e dezanove cêntimos), tendo sido deliberado:

*«(...) homologar a informação da Gestão Urbanística, de 02.01.2019 e, nos termos da mesma, autorizar a redução da caução prestada pela ZON TV Cabo Portugal, S.A. através da guia de recebimento n.º 948, de 26/08/2013, no montante de 1.569,10 € (mil, quinhentos e sessenta e nove euros e dez cêntimos), passando a mesma a ter o valor de 1.412,19 € (mil, quatrocentos e doze euros e dezanove cêntimos).».*

Contudo, tratou-se dum erro de escrita, apenas agora detetado pelo coordenador técnico da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, pelo que solicito que a Câmara Municipal revogue a deliberação suprarreferida e delibere homologar a informação da Gestão Urbanística de 02.01.2019 e, nos termos da mesma, autorizar a redução da caução prestada pela ZON TV Cabo Portugal, S.A. através da guia de recebimento n.º 948, de 26/08/2013, no montante de 1.569,10 € (mil, quinhentos e sessenta e nove euros e dez cêntimos), libertando o valor de 1.412,19 € (mil, quatrocentos e doze euros e dezanove cêntimos).

A coordenadora técnica, Anabela Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 781, de 30 de janeiro e, nos termos da mesma, revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de 14 de janeiro do ano em curso, e autorizar a redução da caução prestada pela ZON TV Cabo Portugal, S.A., através da guia de recebimento n.º 948, de 26/08/2013, no montante de 1.569,10 € (mil, quinhentos e sessenta e nove euros e dez

cêntimos), libertando o valor de 1.412,19 € (mil, quatrocentos e doze euros e dezanove cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 8 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE UM TROÇO DA ESTRADA DA SAMORENA, EM SAMORA CORREIA”**

##### **- LIBERAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Adjudicatário: Construções ANTÓNIO LEAL, S.A.

Processo n.º 25.04.03/04-2016

MyDoc n.º 2019/300.10.001/16

#### **Informação n.º 770/2019, de 29/01**

Tendo em conta o pedido efetuado pelo adjudicatário através de carta com a refª 0009.2019.16034, datada de 09-01-2019 (registo de entrada n.º 733/2019, de 16 de janeiro) e considerando que no dia 25-01-2019, decorreram 2 anos após a receção provisória, procederam os serviços, para efeitos de verificação de inexistência de defeitos, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em título, nos termos do n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada:
  - *Garantia Bancária n.º 00401935, no valor de € 5.632,72 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois euros e setenta e dois cêntimos), emitida pelo Novo Banco, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação;*
  - *Retenção da quantia de € 148,68 (cento e quarenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a dedução efetuada na revisão de preços definitiva;*
- 2- Assim, o valor total da caução traduziu-se na importância **€ 5.781,40**.
- 3- De acordo com o disposto no artigo 295.º do CCP, procedeu-se, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 30% do respetivo montante, e a que se reporta a Informação n.º 2610/2018, de 3 de abril, passando a mesma a ter o seguinte valor:
  - € 4.046,98, através de garantia bancária n.º 00401935, emitida pelo Novo Banco, S.A.
- 4- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 25-01-2017;
- terem já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução em 60%, à qual deverá ser deduzido o montante de 30%, já liberado após o 1.º ano do prazo de garantia, no valor de € 1.734,42 = ((0,60-0,30) \*€ 5.781,40).

5- Para o efeito e face ao montante global propõe-se:

- a redução em **€ 1.734,42** (mil, setecentos e trinta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) da garantia bancária n.º 00401935, emitida pelo Novo Banco, S.A., passando a mesma a ter o valor de € 2.312,56.

Sugere-se, por último, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 30-01-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o assunto em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 770/2019, de 29/01, relativa à liberação de 60% da caução prestada / termo do 2.º ano do prazo de garantia da empreitada de “Pavimentação de um troço da Estrada da Samorena, em Samora Correia”, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “DRENAGEM DE ÁGUAS NUM TROÇO DA AV. O SÉCULO, ENTRE A RUA POPULAR/AV. EGAS MONIZ E A RUA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE LISBOA/RUA OPERÁRIOS AGRÍCOLAS, EM SAMORA CORREIA”  
- LIBERAÇÃO DE 90 % DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 25.02.02/06-2014

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

**Informação n.º 746/2019 de 29 de janeiro**

Tendo em conta o pedido efetuado pelo adjudicatário através de carta com a refª 1157/2018/JTB datada de 04-12-2018 (registo de entrada em 2018-12-06 com o n.º

18838) e considerando que no dia 28-01-2018, decorreram 4 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procederam os Serviços, para efeitos de verificação de inexistência de defeitos, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em título, nos termos do n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de € 6.229,03 (seis mil, duzentos e vinte e nove euros e três cêntimos), através de Garantia Autónoma n.º 2014.03231, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 3.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 75% do respetivo montante, e a que se reporta a Informação n.º 1274/2018, de 14 de fevereiro, passando a mesma a ter o seguinte valor:
  - € 1.557,26, através da garantia autónoma n.º 2014.03231, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

3- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 28-01-2015;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 90% do valor global da caução, ao qual deverá ser deduzido o montante de 75% já liberado após o 3.º ano do prazo de garantia, ou seja, na importância de € **934,36** (€ 6.229,03 \*(0,90 – 0,75)), através da redução da Garantia Autónoma n.º 2014.03231, emitida pela GARVAL - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

- 4- Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ter o valor de € 622,90 (seiscentos e vinte e dois euros e noventa cêntimos).

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 29-01-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 10 – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO / BENEFICIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA”**

**- LIBERAÇÃO DE 90 % DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 25.02.02/02-2014

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnico de Construções, S.A.

**Informação n.º 744/2019, de 29 de janeiro**

Tendo em conta o pedido efetuado pelo adjudicatário através de carta com a refª 1158/2018/JTB datada de 04-12-2018 (registo de entrada em 2018-12-06 com o n.º 18840) e considerando que no dia 28-01-2018, decorreram 4 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procederam os Serviços, para efeitos de verificação de inexistência de defeitos, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em título, nos termos do n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de € 1.599,29 (mil, quinhentos e noventa e nove euros e cinte e nove cêntimos), através de Garantia Autónoma n.º 2014.01810, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.

2- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 3.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 75% do respetivo montante, e a que se reporta a Informação n.º 1275/2018, de 14 de fevereiro, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- € 399,82, através da garantia autónoma n.º 2014.01810, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

3- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 28-01-2015;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 90% do valor global da caução, ao qual deverá ser deduzido o montante de 75% já liberado após o 3º ano do prazo de garantia, ou seja, na importância de € **239,89** (€ 1.599,29 \*(0,90 – 0,75)), através da redução da Garantia Autónoma n.º 2014.01810, emitida pela GARVAL - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

4- Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ter o valor de € 159,93 (cento e cinquenta e nove euros e noventa e três cêntimos).

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 29-01-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 11 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS E CAMINHOS DO CONCELHO – 2.ª FASE”  
- RESPOSTA AO ATRASO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA**

Adjudicatário: TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.  
Processo n.º 25.04.03/06-2018

**Informação n.º 789/2019, de 30-01**

Solicita o adjudicatário através de carta com Ref.0006c, datada de 28.01.2019 (registo de entrada n.º 1465/2019, de 30/01/2019), prorrogação do prazo de execução da obra referida em assunto, a título gracioso, por 30 dias, alegando para o efeito que:

- “ ...
- *Devido ao período de festas do Natal e Ano Novo, os nossos principais fornecedores de matérias primas (inertes e betume), estiveram fechados, o que impossibilitou qualquer tentativa de continuarmos os trabalhos, com o eventual recurso a subempreiteiros.*
  - *Após termos sentido atraso verificado no desenvolvimento de trabalhos, no final do mês de dezembro de 2018, tentamos o aumento dos rendimentos verificados, com recurso de contratação de mais mão-de-obra ou em alternativa recorrer a subempreiteiros. Após várias tentativas nenhuma das soluções foi possível implantar, e assim aumentar os rendimentos. Tais soluções, não foram possíveis, devido à falta de disponibilidade dos referidos subempreiteiros e por não haver, no mercado, mão-de-obra disponível de imediato para aumentar o número de equipas.*
- ...”

Analisada a pretensão, cumpre informar:

- 1- O prazo estabelecido contratualmente para execução da obra foi de 90 dias, tendo a consignação da mesma ocorrido no dia 26.11.2018.
- 2- O Plano de Segurança e Saúde foi aprovado pelo dono da obra em 26.11.2018 e comunicado ao empreiteiro a 28.11.2018, data a partir da qual começou a contar o prazo de execução da obra, sendo, portanto, a data limite para conclusão dos trabalhos o dia 26.02.2019.
- 3- Considerando
  - Razões de interesse público pelo facto de se pretender que a obra termine com a maior brevidade possível, uma vez que os atrasos verificados têm provocada alguns constrangimentos, não só aos moradores, mas também a quem por ali circula;
  - A situação atual da obra que, apesar dos atrasos ocorridos, ganhou uma nova dinâmica nas últimas semanas;
  - Que efetivamente se constata haver uma procura crescente do mercado da construção civil, refletindo-se na escassez de mão de obra, provocando atrasos na execução de muitas empreitadas, e a que esta não é alheia;



- Que a empresa adjudicatária é a que está melhor posicionada para concluir todos os trabalhos na data agora solicitada,

julga-se, pelas razões aduzidas e por se revelar manifestamente necessário, poder ser encarada a prorrogação do prazo de execução por 30 dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da mesma para o dia **28 de março de 2019**, conforme requerido.

- 4- Apresentado em anexo ao pedido de prorrogação do prazo de execução da obra Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro devidamente ajustados à prorrogação solicitada, em condições de serem aprovados.
- 5- Registe-se por último que, caso a prorrogação solicitada seja aprovada, os documentos apresentados em anexo ao pedido de prorrogação e referidos no ponto 4- dão resposta ao solicitado ao adjudicatário através do Ofício n.º 105, de 14.01.2019.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas – eng.º civil

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 30-01-2019”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 789/2019, de 30-01 e, nos termos da mesma, prorrogar o prazo de execução contratual da empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos e caminhos do concelho – 2.ª fase” por 30 dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da mesma para o dia 28 de março de 2019.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

25.01.2019

#### **Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA**

Processo n.º 595/2017

Requerente: João Carlos Mesquita Soares

Local: Estrada das Vagonetas, lote 1 – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura.”

#### **Ponto 13 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA**

Processo n.º 1157/2011

Requerente: João Rodrigues Dias de Oliveira

Local: Rua Maria Luísa Azevedo Borralho, n.º 28 – Benavente

## **Parecer do CDMODDUP, de 30.01.2019**

### **1. Pretensão e Antecedentes**

**1.1.** A pretensão refere-se ao direito à informação, artigo 82.º do Código do Processo Administrativo, C.P.A. ou ainda artigo 110.º do Decreto Lei 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual, para a aceitação de uma linguagem arquitetónica contemporânea, tendente à apresentação de um projeto de arquitetura para um edifício de 2 pisos a localizar no n.º 28 da Rua Maria Luísa Azevedo Borralho.

**1.2.** O pedido deu entrada nesta Câmara a 27/03/2018, composto por elementos bidimensionais e tridimensionais, tendo já sido produzida uma informação a 17/04/2018 onde é proposta a aceitação da linguagem apresentada.

**1.3.** A referida linguagem arquitetónica contemporânea, foi presente à Câmara Municipal no âmbito do ponto 18 da reunião de 09/04/2018, tendo sido deliberado à data a visita ao local, de todo o órgão, para que se verificasse o respetivo enquadramento com a envolvente.

**1.4.** Após a visita da Câmara Municipal ao local a 14/05/2018, onde foi feita a caracterização do enquadramento com a envolvente e a respetiva fundamentação técnica, foi remetido o assunto à apreciação da Câmara Municipal.

**1.5.** Na reunião da Câmara de 21/05/2018 foi deliberado proceder a alguns ajustes ao projeto apresentado para melhor enquadramento, isto é não foi aceite a proposta.

**1.6.** A 06/12/2018, ocorreu um atendimento com técnico e com requerente, tendo sido abordada a hipótese de proceder à entrega de uma proposta que melhor demonstrasse o enquadramento da proposta com a envolvente, de forma a dar cumprimento à deliberação da Câmara de 21/05/2018.

**1.7.** O requerente veio agora propor nova reapreciação da Câmara, remetendo uma fotomontagem da proposta na envolvente, na Rua Maria Luísa Azevedo Borralho, sendo que a proposta está tecnicamente enquadrada na envolvente.

### **2. Fundamentação e enquadramento**

**2.1.** Mantém-se a fundamentação anteriormente referida; isto é:

*«Não havendo ainda lugar à apresentação de um projeto de arquitetura, mas ao pedido para aceitação da linguagem contemporânea, para a eventual apresentação do projeto após pronuncia positiva desta Câmara, confrontamos por adaptação, o artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto Lei 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – onde são referidas as condições para a aprovação dos projetos de edificação – para a fundamentação da análise do pedido, nos seguintes pressupostos;*

**a)** *deverá a proposta observar “... quaisquer normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e a inserção urbana e paisagística das edificações ...”;*

**b)** *“... a apreciação da inserção urbana das edificações é efetuada na perspetiva formal e funcional, tendo atenção ao edificado existente, bem como o espaço público envolvente...”;*

**c)** *e, “... a Câmara Municipal delibera sobre o projeto de arquitetura ...»*

**2.2.** Entende-se assim a discricionariedade da matéria de aceitação da linguagem arquitetônica assim como o seu enquadramento com a envolvente.

**2.3.** No entanto, deve a Administração, para com o requerente, observar os princípios da Proporcionalidade e da Justiça e da Razoabilidade, artigos 7.º e 8.º previstos no Código do Procedimento Administrativo, C.P.A., de onde se extrai: “*As decisões da Administração que colidam com direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos dos particulares só podem afetar essas posições na medida do necessário e em termos proporcionais aos objetivos a realizar*”

**2.4.** Importa ainda referir que, a “*...perspetiva formal e funcional...*” – referida no artigo 20.º do RJUE - decorre dos padrões de vida atual, ou seja, a linguagem arquitetônica hoje adotada, estabelece uma imagem e composição, muitas vezes com coberturas planas e/ou terraços, corpos projetados, grandes vãos de iluminação, que não são mais do que, a vivência dos padrões de vida contemporâneos, o que se traduz como matriz para a já referida “*...perspetiva formal e funcional...*” prevista no RJUE, por meio de uma expressão nova dada ao edificado e aos espaços urbanos envolventes, como é o caso em concreto.

**2.5.** Verificado o modelo apresentado conclui-se que, a relação com as pré-existências, é alcançada maioritariamente através dos padrões cromáticos, neste caso concreto, com a observância de grandes panejamentos em branco.

**2.6.** Mais ainda, na artéria em apreço não encontramos uma linguagem própria, uma linha condutora, uma matriz estabilizada ou caracterizadora de um modelo de edifício tipo, mas sim, uma “montra” de linguagens que exprimem o crescimento urbano e a sua adaptabilidade às diversas épocas. Na eventualidade de ser imposta uma linguagem esta deveria advir de um regulamento, plano o estudo para a área, o que não sucede.

**2.7.** Mais ainda, a Rua Maria Luísa Azevedo Borralho necessita de um modelo, ou de um elemento de atratividade, referência que poderá ser dada pela linguagem em análise.

**2.8.** Da mesma forma, traçando uma perspetiva de futuro, conclui-se que, tendencialmente a reabilitação desta artéria propõe habitação de 2 pisos, perfeitamente enquadrado no caso em apreço.

**2.9.** As novas composições e linguagens arquitetônicas contemporâneas, envolvem-se com as realidades pré-existentes, na sua maioria incipientes de interesse, propiciando-se como motores de atratividade a novas propostas de renovação do construído, mantendo-se assim uma história viva de uma urbanidade e que ficará cronologicamente documentada.

## **PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / DECISÃO SUPERIOR**

Face ao exposto, e havendo uma relação volumétrica e cromática com a envolvente, e ainda à “*...perspetiva formal e funcional...*” apresentada, assim como, à “*...inserção urbana e paisagística...*”, reitera-se a anterior proposta de aceitação da linguagem arquitetônica apresentada.

Na eventualidade de ser aceite informe-se requerente para que seja entregue o pedido de Licença Administrativa.

À consideração superior,

João Pedro Sá Serra Leitão, C DMOPPUD

Anexo: PDF fotomontagem de toda a rua

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 30.01.2019 <b>O vereador no uso de competências delegadas / subdelegadas</b>
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e recordou que o Executivo já fez visita ao local, no âmbito de uma primeira presença do processo em reunião de Câmara, sendo que, na altura, a deliberação apontou no sentido de transmitir ao requerente que, embora o órgão executivo pudesse considerar uma linguagem arquitetónica arrojada, procedesse, eventualmente, a algumas alterações ao projeto, para poder compatibilizar mais aquela intervenção na envolvente.

Transmitiu que lhe parece que o requerente é de firmes convicções e, portanto, não produziu nenhuma alteração ao projeto, apresentando, apenas, novos argumentos, nomeadamente, a fotomontagem disponibilizada aos senhores vereadores, fazendo referência ao facto de, naquela rua e naquela envolvente, já existirem algumas situações de desconformidade arquitetónica, por assim dizer.

Acrescentou que a maioria dos técnicos da Câmara Municipal já se pronunciaram, favoravelmente, àquele tipo de intervenção e de arquitetura, com uma perspetiva daquelas linhas arquitetónicas poderem atrair mais gente para as zonas mais antigas das localidades e, portanto, o processo é remetido, novamente, para apreciação e tomada de decisão da Câmara Municipal.

Disse que mantém a sua posição, semelhante à da maioria dos técnicos ao serviço do Município, de estar disponível para aceitar aquele tipo de intervenção.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a Câmara Municipal efetuou visita ao local para verificar a imagem das edificações existentes e a integração da imagem contemporânea da construção proposta pelo requerente, tendo sido possível constatar que há um conjunto de habitações de um piso, com uma linguagem arquitetónica que é o reflexo de várias décadas, estando, inclusivamente, uma das fachadas revestida a azulejos (o vulgar azulejo de cozinha), algo que acontecia muito na década de 70.

Acrescentou que existem algumas construções de dois e de três pisos e, portanto, o tipo de intervenção pretendida claramente que não se integra na envolvente.

Comentou que, na altura, teve, também, muitas dúvidas relativamente àquela matéria. No entanto, não tendo o requerente correspondido ao pedido de que pudesse fazer alguma adaptação da sua pretensão, e sendo verdade que não existe uma linguagem que acompanhe toda a intervenção naquele quarteirão, também está disponível para rever a sua posição.

Crê que a Câmara Municipal poderá aceitar a linguagem arquitetónica proposta e, em função disso, transmitir ao requerente que pode instruir o respetivo processo de licenciamento de construção.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aceitar a imagem arquitetónica proposta, devendo o requerente ser notificado no sentido de instruir o pedido de licença administrativa, em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 14 – INFORMAÇÃO SIMPLES**

Processo n.º 1211/2018

Requerente: Muki Solar, Lda.

Local: Malhada das Meias – Samora Correia

#### **Parecer CDMOPUD, de 30.01.2019**

Atentos ao facto de que este Município recebeu diversos pedidos de viabilidade de instalação e de pedidos de informação de localização face ao PDM, para parques solares e centrais fotovoltaicas e, tendo sido no âmbito do presente processo, rececionado a 30/08/2018 um parecer emitido pela CCDR LVT, que estabelece que o presente parque solar (Malhada de Meias) é “*equiparado a equipamento de utilização coletiva*” e ainda, referindo que o seu uso é admitido e compatível com o Espaço Florestal – Floresta de Produção, diametralmente divergente do entendimento desta Câmara foi solicitado à CCDR LVT um esclarecimento quanto ao teor do parecer então rececionado.

No pedido de esclarecimentos, enviado a 15/11/2018, remeteu-se como anexo, cópia de parte da ata da reunião de Câmara de 24/07/2017, onde expressava o acolhimento por unanimidade do parecer jurídico emitido pela dra. Diana Vicente que propunha a incompatibilidade destes equipamentos na classe de Espaço Florestal e Espaço Agrícola vertidos no PDM 95’.

A pronúncia da CCDR LVT, rececionada a 27/1/2018, veio reiterar o teor do anterior parecer e ainda equiparar todos os parques solares e centrais fotovoltaicas a equipamentos de utilização coletiva. Concomitantemente e por solicitação da Câmara, veio ainda a CCDR LVT aferir da mesma compatibilidade de uso com o Espaço Agrícola, isto é, prever a admissão dos referidos parques solares e centrais fotovoltaicas nos solos regulados pelos artigos 32.º - Agrícola e 37.º - Florestal do regulamento do PDM 95’.

Submeteu-se posteriormente para análise jurídica da dra. Diana Vicente o teor do parecer e do respetivo esclarecimento da CCDR LVT. Foi então produzida uma nota jurídica, rececionada a 28/01/2019 propondo que nestas circunstâncias, a posição da CCDR LVT possa servir de suporte às deliberações da Câmara Municipal sobre a matéria.

Entende-se assim, de propor a homologação do presente entendimento, isto é, admitir as centrais fotovoltaicas e os parques solares como instalações e equipamentos de uso compatível com o Espaço Florestal e com o Espaço Agrícola, regulados pelos artigos 32.º e 37.º do regulamento do PDM 95’, equiparando segundo parecer da CCDR LVT a equipamentos de utilização coletiva.

Na sequência da homologação da proposta, seja ainda vertido o presente entendimento a todas as posições já tomadas pelos serviços técnicos e pela Câmara e, por conseguinte, converter as anteriores posições de indeferimento ou rejeição em novas propostas de deferimento ou aceitação

Anexo: parecer da CCDR LVT de 30/08/2018, Esclarecimento de 27/12/2019, Cópia de parte da ata da reunião de 24/07/2017 e de 05/11/2018 e nota jurídica da dra. Diana Vicente.

À consideração superior,

João Pedro Sá Serra Leitão, CDMOPPUD

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 30.01.2019 <b>O vereador no uso de competências delegadas / subdelegadas</b>
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que têm dado entrada na Câmara Municipal de Benavente diversos pedidos de viabilidade para a instalação de parques solares ou centrais fotovoltaicas e, no âmbito desses processos, o órgão executivo foi emitindo pareceres desfavoráveis, escudados no entendimento jurídico de que, face ao PDM (Plano Diretor Municipal), a edificação desses equipamentos não é compatível com a classe de espaço florestal e agrícola. Acrescentou que, no âmbito de um desses processos, foi rececionado um diferente entendimento da CCDR, que refere que os parques solares, ou as centrais fotovoltaicas, são equiparados a equipamentos de utilização coletiva e, logo, possíveis naqueles tipos de solo.

Deu nota que aquele entendimento foi validado pelo apoio jurídico da Câmara Municipal (em que o Executivo se tinha escudado, anteriormente, para os pareceres desfavoráveis) e, nesse sentido, solicita-se que o órgão executivo possa homologar esse entendimento e proceder em conformidade com o proposto no presente parecer técnico, ou seja, que possam ser emitidos pareceres favoráveis naquele tipo de processos, tendo em conta que aqueles equipamentos são equiparados a equipamentos de utilização coletiva.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância, dado que a CCDR considerou equiparar os parques solares e as centrais fotovoltaicas a equipamentos coletivos. No entanto, os pareceres favoráveis têm que obedecer a algumas condicionantes no ordenamento do território que, eventualmente, não sejam compatíveis com essa situação.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que, no fundo, aquilo que se pretende é que o entendimento da CCDR seja acolhido pela Câmara Municipal e que os técnicos possam avaliar e analisar esses processos à luz daquela nova posição.

O SENHOR PRESIDENTE observou que se define como entendimento para apreciação que, efetivamente, em solo agrícola e florestal, os parques solares e as centrais fotovoltaicas são considerados equipamentos coletivos.

Perguntou se havia alguma dúvida.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO deu nota que a sua dúvida acabara de ser esclarecida pela explicação clara do senhor vereador Hélio Justino de que se está a falar, apenas, do uso do solo, porque há muito mais condicionantes que, possivelmente, podem inviabilizar a instalação daqueles equipamentos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar o entendimento perfilhado na presente informação técnica, e que os técnicos possam avaliar os processos em causa, à luz desse entendimento, no que respeita ao uso do solo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 15 – PEDIDO DE PARECER**

Processo n.º 1874/2018

Requerente: CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Herdade Arneiro Grande – Samora Correia

### **Informação da Gestão Urbanística, de 16.01.2019**

#### **1. Pretensão:**

Através do registo de entrada n.º 19536, de 19/12/2018, vem a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, enquanto autoridade de AIA, solicitar a esta Câmara parecer relativo ao projeto de pecuária sito na Herdade do Arneiro Grande em nome de Marinhave – Sociedade Agro-Avícola, S.A., no âmbito da conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente:

- Licenciamento (de construção e de utilização) de todas as ações e edificações em causa remetendo cópias das evidências.
- Enquadramento e análise nas disposições de uso e ocupação de PMOT aplicáveis;
- Identificação e enquadramento das servidões e restrições públicas que incidem na área de intervenção.

Anexo à presente informação, enviam-se cópias dos alvarás de construção e alvarás de utilização dos processos abaixo identificados bem como extratos das plantas do PDM.

#### **ANÁLISE TÉCNICA**

#### **2. Licenciamento (de construção e de utilização) de todas as ações e edificações**

Analisados os elementos, remetidos pela CCDD-LVT, relativos ao conteúdo do estudo de impacto ambiental, verifica-se que é descrito no relatório síntese que a capacidade atualmente licenciada é de 232 000 animais. Com o presente projeto é objetivo o aumento da capacidade instalada, que passará a ser de 356 000 patos. No relatório é ainda descrito que o incremento da capacidade instalada ocorre devido à alteração do Plano de Produção da unidade não sendo necessária a construção de qualquer pavilhão avícola.

Assim, temos a informar que no nosso arquivo constam os seguintes processos de obras para o local/ atividade e respetivas licenças de construção e autorizações de utilização:

Processo n.º 301/1994 – processo relativo à construção de complexo avícola por duas fases: fase 1 - 14 núcleos (pavilhão 1-28 28000m<sup>2</sup>) e fase 2 -16 núcleos do pavilhão 29-60. Possui alvará de construção n.º 145/1997 para a 1.ª fase e licença de utilização n.º 23/1998 para complexo avícola com 14 núcleos (1.ª fase). Nunca foram entregues as especialidades da 2.ª fase;

Processo n.º 152/1996 – Processo referente à construção de centro de abate de patos que inclui matadouro, serviços administrativos, anexos para aproveitamento de subprodutos e ETAR. Possui alvará de construção n.º 180/1998, e alvará de licença de utilização n.º 53/2002 para edifício administrativo, de abate, edifício de tratamento de penas, edifício de processamento de subprodutos e ETAR. O processo contém avaliação de impacto ambiental;

Processo n.º 502/1999 – processo referente à construção de 7 pavilhões de reprodução com cerca de 1000m<sup>2</sup> cada um e um edifício de incubação com área de implantação de

586m<sup>2</sup>. Tem alvará de licença de construção n.º 91/2003 referente à construção do centro de reprodução de patos – 1.ª fase - centro de incubação e alvará de licença de construção n.º 37/2004, relativa à construção de 7 pavilhões destinados à produção de patos – 2.ª fase. Possui alvará de licença de utilização n.º 103/2004 para unidade de incubação de patos em área total de construção de 586,25 m<sup>2</sup> (1.ª fase) e alvará de licença de utilização n.º 17/2005 para indústria referente à 2.ª fase de obras;

Processo n.º 75/1999 – processo referente à construção de moradia para habitação de trabalhadores rurais com licença de construção n.º 296/2000;

Processo n.º 198/2000 – processo referente à construção de edifício destinado a matadouro, anexo para aproveitamento de subprodutos e ETAR - projeto de alterações ao processo n.º 152/1996. Possui alvará de licença de construção n.º 181/2001, de 31/07/2001, e alvará de utilização n.º 53/2002 para centro de abate de patos;

Processo n.º 227/2002 – pedido referente à construção de edifício de incubação do sector de reprodução de patos - foi anulado por despacho de 24/01/2003, por solicitação do requerente;

Processo n.º 228/2002 – pedido referente à construção de edifício tipo para reprodutores – foi anulado por despacho de 31/01/2003, por solicitação do requerente;

Processo n.º 175/2003 – processo relativo à alteração de moradia destinada a habitação e apoio aos trabalhadores rurais com licença de construção inicial n.º 296/2000, possui licença de construção n.º 56L de 03/01/2005 e alvará de autorização de utilização n.º 75L/2006, de 07/11/2006;

Processo n.º 184/2006 – processo relativo à legalização de ampliação do edifício de incubação e 3 pavilhões de reprodução em 3.100m<sup>2</sup>, tem alvará de obras de legalização n.º 170/2013, emitida em 01/11/2013;

Processo n.º 185/2006 – processo relativo à construção de 16 pavilhões destinados ao sector de produção de patos com área total de construção de 32.000m<sup>2</sup>, possui alvará de obras de legalização n.º 105/2013, emitido em 19/06/2013, e alvará de utilização n.º 85/2014, para indústria – setor de produção de patos;

Processo n.º 186/2006 – processo relativo ao pedido de licenciamento para construção de 3 pavilhões destinados à compostagem com 6000 m<sup>2</sup>, 1 pavilhão destinado à ensacagem com 2000 m<sup>2</sup> e à construção de uma plataforma para os depósitos dos estrumes com 2000 m<sup>2</sup> de área de impermeabilização para produção de húmus, possui alvará de obras de construção n.º 352/2008, com início em 27/11/2008 e termo em 28/11/2011;

Processo n.º 277/2007 – processo relativo à legalização da implantação de dois pavilhões n.ºs 27 e 28, núcleo 14, o processo não teve continuidade ficou em apreciação liminar;

Processo n.º 521/2014 – processo relativo à construção da casa da caldeira de biomassa edifício constituído por um piso com cerca de 78m<sup>2</sup> de área útil - Alvará de obras de construção n.º 42/2015, emitido em 21/05/2015 e com termo em 22/07/2015, possui alvará de utilização n.º 95/2015, de 28/10/2015, para equipamento de apoio à indústria/casa de caldeira de biomassa.



Processo n.º 523/2014 – processo relativo à construção da ampliação e remodelação do sector de abate, reportando-se a duas zonas uma com o aumento de 620 m<sup>2</sup> destinada a armazenagem, a capacidade de frio e a construção de uma cozinha de confeção e outra zona com aumento de 40m<sup>2</sup>, destinadas a aumentar a sala de máquinas de frio – Alvará de obras de construção n.º 41 de 06 de abril de 2017.

Processo n.º 1063/2017 – processo relativo a alterações no decorrer da obra – alvará de construção n.º 41, emitido no âmbito do processo n.º 523/2014 em 6 de abril de 2017 e válido até 9 de abril de 2018. Foi emitido aditamento ao alvará n.º 41 de 2017, válido até 09/04/2018, contemplando as alterações em obra apresentadas no processo n.º 1063/2017.

As alterações em relação ao processo n.º 523/2014, traduzem-se em aumento em 1,50m de altura do módulo de ampliação do edifício de embalagem, corte e câmara frigorífica do sector de abate; ampliação de 74,70m<sup>2</sup> de área destinada a balneários femininos; ampliação de 43,56 m<sup>2</sup> de área destinada a aumentar a sala de calibragem e embalagem, ampliação de 36,93m<sup>2</sup> de área destinada a aumentar os balneários do edifício administrativo; ampliação de 42,90 m<sup>2</sup> da área descoberta do cais de receção de caixas de PVC sujas e alterações interiores por forma a tornar o existente mais funcional.

Existe pedido de autorização de utilização com registo de entrada em 07/03/2018, que contempla o processo n.º 523/2014 e as alterações em obra do processo n.º 1063/2017. O pedido encontra-se pendente desde 27/04/2018, a aguardar que o requerente proceda à entrega dos elementos em falta solicitados, nomeadamente o termo de responsabilidade onde o técnico declare que se encontram cumpridas as condições de SCIE, elementos referentes à declaração de inspeção ou certificado de exploração de instalações elétricas e elementos relativos à rejeição de afluentes.

### **3. Enquadramento e análise nas disposições de uso e ocupação de PMOT aplicáveis e Identificação e enquadramento das servidões e restrições públicas que incidem na área de intervenção**

Estando a Câmara Municipal de Benavente, na presente data, a atravessar um período em que o instrumento de gestão territorial se encontra em alteração, uma vez que o PDM vigente (1995), foi revisto e que a Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, de 21 de setembro de 1995, foi, já publicada em diário da republica por aviso n.º 222/2019, de 04 de janeiro, mas atendendo que o procedimento de redelimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Benavente ocorreu em simultâneo com a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente e sendo aquela em boa medida condicionante da aplicabilidade deste, a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal entrará este em vigor, na data do início da vigência da redelimitação da Reserva Ecológica Nacional, encontrando-se a Câmara Municipal de Benavente, na presente data a aguardar a publicação da mesma.

Assim e não havendo certeza de qual o instrumento que estará em vigor na data de envio da presente informação procede-se à informação segundo os dois instrumentos:

Nota: A informação prestada é relativa à totalidade da Herdade do Arneiro Grande, no total de 314,5640 hectares conforme a certidão da Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5860

#### **3.1 Plano Diretor Municipal - Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, publicada no Diário da republica, 1.ª série B, n.º 282/95 de 7 de dezembro.**

Localização face ao PDM:

Ordenamento: a parcela localiza-se maioritariamente em espaço florestal, em área de florestal de produção existindo na parcela “bolsas” que se inserem em espaço Agrícola, em área agrícola não incluída na RAN (onde se encontra as edificações da parcela). No limite norte a acompanhar a zona de aproximação da Ribeira de Santo Estevão e a acompanhar a linha de água que atravessa a parcela de norte para sul, existe uma faixa que se insere em espaço natura (RNET) e também curso de água albufeira.

Condicionares: De acordo com carta de condicionantes, verifica-se que toda a extensão das linhas de água e a zona de arrozais - zona de aproximação da Ribeira de Santo Estêvão se insere em REN - reserva ecológica nacional bem como maior parte da mesma área se encontra sobreposta também por RAN - reserva agrícola nacional sendo que as linhas de água se encontram ainda em domínio público hídrico e margem inundável.

Quanto ao uso (agropecuária), só é admitido, (nas classes de espaço existentes no local) em espaço Agrícola, restringindo-se o cálculo dos índices à área correspondente à classe de espaço Agrícola e não podendo existir sobreposição com nenhuma das condicionantes.

A edificação em espaço Agrícola, rege-se pelo disposto no artigo n.ºs 30.º a 32.º do regulamento do PDM (1995), nomeadamente quanto a índices de construção ao definido pelo n.º 4 do artigo 32.º:

*“4 - A edificação referida no n.º 2 para as parcelas de terreno com área igual ou superior a 1 ha deve observar as seguintes disposições:*

- a) Área de utilização ou de construção sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,03 para habitação ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação, quando em conjunto;*
- b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação, podendo, em casos excepcionais, a verificar pelos serviços técnicos, essa distância ser reduzida até ao mínimo de 10 m;*
- c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;*
- d) Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e seu tratamento assegurado por sistemas autónomos,*
- e) Efluentes das instalações pecuárias, agropecuárias e agroindustriais tratados por sistema próprio;*
- f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;*
- g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;*
- h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;*
- i) Área global afeta à implantação de construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela.”*

### 3.2 Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, de 21 de setembro de 1995.

Localização Face ao PDM:

Ordenamento:

Classificação e qualificação do solo 1.1: a maioria da parcela insere-se em espaço afeto a unidades industriais. No limite norte a acompanhar a zona de aproximação da Ribeira

de Santo Estêvão e a linha de água que atravessa a parcela de norte para sul, existe uma faixa que se insere em espaço Agrícola prioritário em baixa aluvionar. A albufeira e algumas linhas de água são leito de curso de água classificado como REN, sobrepõem ainda zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias.

Estrutura ecológica municipal 1.3:

1. PROT OVT – ERPVA - 1.2 rede secundária: corredores ecológicos secundários – Rio Almansor / Ribeira de Santo Estêvão

3. Áreas de risco – faixas de zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias e áreas de risco de erosão.

4. Rede rodoviária nacional – zonas de servidão non aedificandi - Limite Oeste junto a A10 - faixa non aedificandi da rede viária supramunicipal A10 e A13

5. RAN e REN - zonas sobrepostas em maioria com as linhas de água e com a zona de aproximação da Ribeira de Santo Estêvão - reserva ecológica nacional e reserva agrícola nacional.

Carta de riscos 1.4 – a parcela insere-se em área de risco sísmico - intensidade sísmica –máxima 9 e pontualmente em Áreas inundáveis – zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias.

Condicionantes:

RAN e AHVS (2.1) – a parcela insere-se e, RAN, no limite norte a acompanhar a zona de aproximação da Ribeira de Santo Estêvão e na linha de água que atravessa a parcela de norte para sul.

REN (2.2) – a parcela insere-se em REN, no limite norte a acompanhar a zona de aproximação da Ribeira de Santo Estêvão na albufeira e na linha de água que atravessa a parcela de norte para sul. Existem três linhas de água que correspondem a leitos de curso de água classificado como REN

Áreas Protegidas e Classificadas (2.3) – a parcela encontra-se maioritariamente em área de ocorrência de sobreiros

Perigosidade de Risco de Incendio Florestal (2.5) – existem faixas de risco elevado e risco muito elevado.

Outras Condicionantes – a parcela é atravessada por linhas de baixa /média tensão.

O uso é admitido na classe de espaço afeto a atividades industriais as condições de uso, ocupação e edificabilidade regem-se pelo estabelecido no artigo 28.º do regulamento da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21 de setembro de 1995, sendo certo que nas áreas afetadas à REN e RAN, zonas afetadas à estrutura ecológica municipal e as áreas com condicionantes e servidões, observam-se os correspondentes regimes.

*“Artigo 28.º*

*Condições de uso, ocupação e edificabilidade*

*1 — O Espaço Afeto a Atividades Industriais admite a instalação de unidades industriais, incluindo fabrico, transformação, comercialização e armazenagem, diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais e pecuários, e ainda, agricultura e produção animal.*

*(...)*

*4 — A instalação e a edificação nas áreas identificadas nas alíneas c) a f) do artigo anterior, (3), (4), (5) e (6), está condicionada aos seguintes parâmetros:*

*a) Índice máximo de utilização do solo de 0,15;*

*b) Altura máxima da edificação de 7,5 m, excetuando silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis;*

*c) Índice máximo de impermeabilização de solo de 0,40;*

*d) Afastamento mínimo de 20 m a todos os limites da parcela, podendo essa distância ser reduzida em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos.*

*(...)*

#### 4. Observações

O Estudo de Impacto Ambiental, apresenta um conjunto alargado de medidas que contribuirão para a minimização e até mesmo prevenção dos impactes. De destacar que, as reclamações relativas a odores foram contempladas no EIA, sendo propostas medidas que permitirão diminuir a importância do impacte relacionado com a incomodidade causada pela emissão de odores.

#### 5. Conclusão

Julga-se que a presente informação, e respetivos anexos (cópias dos alvarás de construção e alvarás de utilização e extratos das plantas do PDM), devem ser remetidos à CCDR- LVT.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b>  Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado à legalização dos dois pavilhões n.ºs 27 e 28 - processo não concluído e à obtenção da licença de utilização - processo não concluído. Informe-se CCDRLVT.  23.01.2019  <b>O chefe da D. M. O. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  29.01.2019  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e propôs que a Câmara Municipal homologue a informação técnica e o respetivo parecer do chefe da DMOPUD (Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes), ou seja, que se emita parecer favorável, mas condicionado à conclusão dos processos de legalização de dois pavilhões e obtenção da licença de utilização.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que lhe faz um pouco de confusão que a informação técnica e o respetivo parecer tenham sido submetidos à Câmara Municipal naqueles termos.

Observou que apenas é referido que (e passou a ler) «a presente informação e respetivos anexos devem ser remetidos à CCDR.», não tendo havido uma análise técnica da eventual possibilidade daquela instalação, bem como da legalização dos pavilhões e das várias condicionantes do solo.

Questionou como foi possível que um chefe de Divisão tenha emitido um parecer propondo a emissão de parecer favorável, se nem sequer houve uma análise técnica da pretensão.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que se está a falar de um processo que envolve toda a Marinhave e da legalização de dois pavilhões que, naturalmente, podem, eventualmente, não ser passíveis de legalização. No entanto, existem muitos outros pavilhões.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO destacou que, precisamente, por existirem muitos outros pavilhões e a informação técnica mencionar um extenso historial, não sabe se será possível a emissão de parecer favorável.

Reiterou que a pretensão deveria ser objeto duma análise técnica, e não apenas de um parecer.

Acrescentou que o técnico expôs o PDM de 95 e o de 2019, com todas as condicionantes referenciadas, mas não diz se a pretensão é possível, ou não.

O SENHOR PRESIDENTE frisou que o parecer favorável fica condicionado à legalização dos dois pavilhões (27 e 28) e à sua conclusão. Comentou que se esses pavilhões não forem passíveis de legalização, não poderão ser considerados, segundo crê.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO perguntou como é que essa conclusão é retirada do parecer técnico.

Pedi ao senhor presidente que lesse a conclusão da informação técnica e o parecer do chefe de Divisão.

O SENHOR PRESIDENTE observou que, efetivamente, não é referido na informação técnica se os dois pavilhões são passíveis de legalização. No entanto, deduz que a sua legalização seja admissível, dado estar a decorrer o respetivo processo.

Crê que o processo deve ser reagendado para a próxima reunião, clarificando essa situação, embora julgue que se é invocado que os dois pavilhões estão em processo de legalização, é porque são legalizáveis.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO alertou para o facto de que se deve observar, também, se não existem mais edifícios.

Comentou que uma informação técnica completa habilitaria a Câmara Municipal a tomar uma decisão coerente.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade que os serviços técnicos avaliem da viabilidade de legalização dos pavilhões em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **Educação**

#### **Ponto 16 – PROPOSTA DE PROJETO REFEITÓRIO ABERTO AOS PAIS**

##### **Informação n.º 772, de 29/01/2019**

Diariamente, o Município de Benavente assegura a confeção e fornecimento de cerca de 1800 refeições escolares nos jardins de infância e escolas básicas de 1.º ciclo da rede pública, assumindo como prioridade a promoção de uma alimentação variada, equilibrada, adequada às necessidades das crianças e cumprindo todos os requisitos do ponto de vista da higiene e segurança alimentar.

Consciente da importância dos refeitórios escolares na vivência diária dos alunos, enquanto espaços privilegiados de educação para a saúde, promoção de estilos de vida saudáveis e de equidade social, uma vez que fornecem refeições nutricionalmente equilibradas, saudáveis e seguras a todos os alunos, independentemente do estatuto socioeconómico das suas famílias, o Município de Benavente tem vindo a garantir em

articulação com as associações de pais e agrupamentos de escolas os refeitórios abertos aos pais. Com o objetivo de formalizar este projeto e desejavelmente de o poder alargar a mais pais e encarregados de educação, definimos um conjunto de normas que visam regulação a participação no projeto.

### **Normas de funcionamento**

## **REFEITÓRIO ABERTO AOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

### **Âmbito de aplicação**

1. Esta iniciativa destina-se a todos os encarregados de educação/pais dos alunos dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
2. Cada encarregado de educação poderá degustar a refeição e observar o funcionamento do período de refeição no estabelecimento de ensino que o(a) seu(sua) educando(a) frequente;
3. O projeto decorrerá durante todos os dias úteis do período letivo, salvaguardando-se as interrupções letivas, conforme estabelecido no calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação e adotado pelos Agrupamentos de Escolas.

### **Forma e local de marcação**

Cada encarregado de educação deverá marcar até às 10.00 horas do próprio dia, a visita ao refeitório escolar no serviço de Educação, através do email [educação@cm-benavente.pt](mailto:educação@cm-benavente.pt) ou pelos telefones 263 519 645 ou 962 018 637.

### **Máximo de participantes/dia**

1. Com o objetivo de não comprometer o normal funcionamento do refeitório escolar, estabelece-se como limite a participação de dois encarregados de educação por refeitório;
2. Caso se verifique que o número de inscrições diárias para o projeto é superior ao número de vagas disponíveis, dar-se-á prioridade aos encarregados de educação que ainda não tenham participado nesta iniciativa.

### **Composição das refeições**

1. As refeições são as que se encontram definidas na ementa escolar para o respetivo dia;
2. A refeição é composta por: sopa, prato de peixe ou carne e respetivos acompanhamentos, água, pão e sobremesa.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que os refeitórios escolares da Câmara Municipal têm promovido, desde há muito, a participação dos pais, no sentido de acompanharem a forma como as refeições são disponibilizadas aos seus filhos e, também, a própria qualidade e quantidade.

Transmitiu que o projeto em análise pretende disciplinar essa participação, não no sentido de impor restrições, mas, apenas e só, de salvaguardar que, num dia e na mesma escola, não apareçam quinze ou vinte pais e, portanto, limita-se essa visita a dois pais por dia, através de inscrição efetuada no próprio dia, até às dez horas,

estabelecendo-se um critério para que, se houver muita gente inscrita para o mesmo dia, se defina quem são, efetivamente, as pessoas que podem acompanhar o serviço de refeições que é prestado aos alunos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 772, de 29/01/2019 e, nos termos da mesma, aprovar as normas de funcionamento do projeto Refeitório Aberto aos Pais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 17 – TRANSPORTES ESCOLARES – PAGAMENTO DE PASSES DA CP – ANO LETIVO 2018/2019**

### **Informação n.º 521, de 23/01/2019**

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulado através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do Município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do município a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação de 50% do valor total do transporte para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. Os alunos mencionados em anexo, frequentam no presente ano letivo (2018/2019) escolas fora da área do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;
2. Utilizam no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;
3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelos alunos em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa é suportado na totalidade pelos alunos;
4. Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicitam que lhes seja pago 50% do valor, de acordo com os comprovativos apresentados.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou que cumpre à Câmara Municipal, nos termos da informação em análise e do respetivo anexo, assumir o pagamento de 11,57 €.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 521, de 23/01/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a transferência da verba mencionada para o aluno referido na lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ação Cultural**

### **Ponto 18 – REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS – PROPOSTA DE VALOR POR PARTICIPANTE**

#### **Informação n.º 771, de 29/01/2019**

No âmbito da programação cultural do Município, no mês de fevereiro privilegiamos a dança como expressão artística, definindo um programa amplo que envolve as várias dimensões da dança na atualidade.

Verificando-se que na vertente da dança existem muitas coletividades e associações do município que apresentam ofertas muito diversificadas envolvendo muitos participantes, a proposta de programação definida aponta para a realização de *workshops* permitindo o contacto direto com outras experiências na área da dança. Neste sentido, integrado nos espetáculos que irão ser apresentados, serão realizados *workshops* com as companhias contratadas, nomeadamente na área do ballet clássico com o Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez, da dança contemporânea com a Companhia de Dança de Almada e do hip-hop com The Blkbrds e Juke Box.

Considerando que os *workshops* a terem lugar refletem uma oferta muito qualificada no que se refere à dança e que exigem a limitação do número de inscrições, propomos que o custo de inscrição seja de dez euros por participante.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, atualmente, há no município uma forte dinâmica no que diz respeito à dança, nas suas mais diversas vertentes, envolvendo centenas de praticantes nas diversas coletividades e associações e, também, em academias privadas.

Nesse sentido, a Câmara Municipal, em parceria com as coletividades e associações, resolveu dedicar o mês de fevereiro à dança, um pouco à semelhança do que é feito em outubro, com a Temporada de Música e, portanto, irá decorrer um conjunto de espetáculos, alguns, organizados, diretamente, pelas coletividades e associações, outros, promovidos pela Câmara Municipal.

Acrescentou que, no que respeita aos espetáculos que serão promovidos pela Câmara Municipal, foram escolhidas, sobretudo, três áreas (hip-hop, ballet clássico e dança contemporânea) e procurou-se trazer ao município algumas referências dessas mesmas áreas, para poderem constituir mais-valias para os alunos e praticantes do concelho.



Transmitiu que contar-se-á com a presença de Vasco Alves e Cifrão (nomes, sobejamente, conhecidos na área do hip-hop), da Companhia de Dança de Almada, (uma das mais prestigiada do País na dança contemporânea) e do Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez que, nos últimos tempos, tem tido algum mediatismo.

Deu nota que a Câmara Municipal quis aproveitar a presença daquelas referências da dança para promover alguns *workshops* e, analisada que foi a questão, em reuniões que aconteceram com as coletividades e associações, para preparação do evento, foi consensual que esses *workshops* possam ter o preço de custo de 10 € por inscrição, um valor simbólico, tendo em conta o valor real efetivo daqueles *workshops* que, em qualquer sítio, ascendem aos 30 a 60 € por *workshop*.

Explicitou que aquele preço visa a fidelização, por forma a não se correr o risco de ter muitas inscrições e, depois, as pessoas não comparecerem e privarem outros de poderem estar presentes. Para além do mais, esse preço poderá, naturalmente, ajudar um pouco nos custos do evento, ainda que não sejam muito significativos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que é proposto aos membros do Executivo que deliberem o custo de participação no *workshop*, mas não dispõem de qualquer informação acerca do custo do Mês da Dança, sendo importante saber quanto é que vão custar os espetáculos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO reiterou que alguns espetáculos são da responsabilidade das coletividades e associações, sem que recebam qualquer valor, ainda que alguns desses espetáculos tenham entradas de bilheteira, como acontece, anualmente, porque visam, também, a angariação de fundos. Disse que a Câmara Municipal se limitou a integrar esses espetáculos no Mês da Dança, até para terem uma maior projeção.

Informou que o dia 17 de fevereiro (domingo) foi designado Dia da Dança no Município, sendo que os espetáculos não terão, à partida, custos, dado que todas as coletividades e associações irão fazer, num só evento, uma apresentação daquilo que têm e, eventualmente, contar-se-á com a presença de um convidado especial, que poderá envolver custos muito pouco significativos.

Opinou que esses custos se justificarão, porque se trata de João Lopes, um jovem bailarino da terra, de méritos muito reconhecidos, e a sua presença pode servir, também, de incentivo aos outros jovens que praticam a dança no município. Comentou que a Câmara Municipal não tem, ainda, um custo definitivo por parte de João Lopes que, com a sua humildade, disse que a Autarquia lhe desse aquilo que pudesse. No entanto, é entendimento da Câmara Municipal que ele é que deve fazer o seu preço, que não será nada de significativo, seguramente, sendo um privilégio muito grande para o Município contar com a sua participação.

Relativamente aos outros três espetáculos que a Câmara Municipal assume e que vão ter custos, estar-se-á a falar em valores totais na ordem dos seis a sete mil euros, incluindo os *workshops*. Comentou que não há, ainda, valores exatos, porque têm a ver, também, com questões da alimentação que a Câmara Municipal tem que assumir, em alguns casos, mas seguramente que o evento rondará um valor total na ordem dos sete mil euros.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 771, de 29/01/2019 e, nos termos da mesma, aprovar o custo de inscrição nos *workshops* de 10 € (dez euros) por participante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 20 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Comunicação prévia – Revogação de deliberação;
- Empreitada de “Pavimentação de um troço da Estrada da Samorena, em Samora Correia” – Liberação de 60% da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia;
- Comunicação prévia;
- Informação simples;
- Pedido de parecer;
- Proposta de Projeto Refeitório Aberto aos Pais;
- Transportes escolares – Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2018/2019;
- Realização de *workshops* – Proposta de valor por participante.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e seis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.